

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2023

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa especializada no fornecimento de medicamentos, injetáveis, soros, materiais hospitalares, hiperdia, insumos e correlatos, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

Data e hora de abertura da sessão pública: 20/04/2023 às 08h

Local: <https://licitanet.com.br/>, horário de Brasília/DF.

Exclusiva ME/EPP Sim Não

Reserva de cota exclusiva ME/EPP Sim Não

Pedidos de esclarecimento e Impugnação Até 17/04/2023

Os pedidos de esclarecimento e as impugnações referentes a este procedimento devem ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o endereço cpl.baraodegrajau@gmail.com, conforme Decreto nº 10.024/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023 - CPL

EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação**, através do Pregoeiro Oficial, que este subscreve, designado através de Portaria, torna público para conhecimento de todos que realizará no sistema *Licitanet*, às **08:00h do dia 20 de abril de 2023**, Licitação na modalidade **PREGÃO**, em sua forma Eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, em regime de fornecimento, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Barão de Grajaú, visando a contratação de empresa, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será regida pela **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993** e demais legislações aplicada à matéria, naquilo que não contrarie este Edital e pelas cláusulas e condições abaixo declinadas.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, designado Pregoeiro e Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET", constante da página eletrônica do Licitanet, no endereço <https://licitanet.com.br/>.

Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. (Art. 53 do Dec 10.024/2019)

Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet. (Art. 54 do Dec 10.024/2019)

O licitante deverá observar rigorosamente os prazos limites (data e horário) para o recebimento de propostas, bem como de abertura e início da sessão de disputa de preços, informados no preâmbulo do presente Edital.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa especializada no fornecimento de medicamentos, injetáveis, soros, materiais hospitalares, hiperdia, insumos e correlatos, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA, conforme as especificações descritas no **Anexo I deste Edital**.

1.2. O valor máximo estimado para a contratação deste objeto é de **R\$ 15.631.388,27 (quinze milhões, seiscentos e trinta e um mil, trezentos e oitenta e oito reais e vinte e sete centavos)**.

1.3. O presente objeto será proposto em rigorosa observância às especificações do **ANEXO I** deste Edital e as normas vigentes que a ele se aplicarem.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no LICITANET e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Somente poderão participar deste Pregão empresas que atuam no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

2.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes da licitação deverão confirmar seu enquadramento e condição, através de Declaração registrada em campo específico do sistema *LICITANET*.

2.3 O pregoeiro poderá solicitar, via chat do sistema eletrônico *LICITANET*, documentação com o intuito de comprovar a compatibilidade do ramo de atividade exercido pela empresa com o objeto do Edital, caso não seja possível tal comprovação mediante consulta na Receita Federal.

2.4 Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrar em uma ou mais das seguintes situações:

- a) que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público, seja federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- b) Estejam sob regime de falência, concordata, dissolução ou liquidação, recuperação judicial, exceto quando estiver com plano de recuperação judicial homologado pelo juiz de falência, devidamente comprovado;
- c) em consórcio ou associação;
- d) as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OPSCIP, conhecidas como ONGS, nos termos do Acórdão TCU nº 746/2014 – Plenário – (TC-021.605/2012-2);
- e) impedidas, ainda que de forma indireta, de participar de licitações ou de contratar quando a penalidade foi aplicada por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- f) que esteja impedida de participar de licitações em quaisquer órgãos Municipais;
- g) que estejam inadimplentes com a Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú;
- h) nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei 8.666/93.

2.4.1 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

2.5 É vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
 - b.1) Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

2.6 É vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.7 As empresas que se encontrarem com a sanção de impedimento com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/02, aplicada por Órgãos Federais, Estaduais ou Municipais terá proposta recusada, sem prejuízo da abertura de procedimento administrativo para possível aplicação de penalidade.

3. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

3.1 O certame será conduzido por servidor da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, designado Pregoeiro, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; coordenar a sessão pública e o envio de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica; receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação. (Art. 17 do Decreto 10.024/2019)

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1 A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico. (art. 9º, do Decreto nº 10.024/2019).

4.2 A sessão pública ocorrerá por meio do Sistema de Compras do Governo federal, disponível no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>. (Art. 5º do Dec. 10.024/2019).

4.3 O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível. (art. 9º, § 1º do Decreto nº 10.024/2019).

4.4 O credenciamento do Licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (art. 10, do Decreto nº 10.024/2019).

4.5 O credenciamento no SICAF permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no SICAF tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal. (art. 11 do Decreto nº 10.024/2019).

4.6 A perda da senha ou qualquer inviabilidade de seu uso e qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso (art. 19, Inc V, do Decreto nº 10.024/2019).

4.7 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a este Município, promotor da Licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 19, Inc III, do Decreto nº 10.024/2019).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.8 Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, bem como acompanhar todos os atos pertinentes ao Pregão até o momento da homologação do certame (Art. 19, Inc IV do Dec 10.024/2019).

4.9 O Licitante deverá ainda preencher em campo próprio do sistema LICITANET as declarações pertinentes.

5 DA SESSÃO PÚBLICA (Arts. 27, caput, do Dec 10.024/2019).

5.1 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2 A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

5.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.6 Nessa etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos relacionados ao julgamento das propostas.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA (Arts. 26 e 27 do Dec 10.024/2019).

6.1 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.2 O Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital (art. 26, § 4º, do Dec 10.024/2019).

a) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o Licitante às sanções previstas na legislação e neste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.3 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.4 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo dado durante a negociação.

7. CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS (Art. 28 do Dec 10.024/2019).

7.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, sendo acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8. ORDENAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS (Art. 29 do Dec 10.024/2019).

8.1 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

8.2 Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

9. INÍCIO DA FASE COMPETITIVA (Art. 30 do Dec 10.024/2019)

9.1 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva de lances que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2 Os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

9.3 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.4 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, **observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.6 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10 MODO DE DISPUTA (Art. 31 e 32 do Dec 10.024/2019)

10.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa aberto** – onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

10.2 No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.3 **O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de 1 %.**

10.4 **No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.5 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o *subitem anterior*, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.6 Na hipótese de não haver novos lances na forma acima estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.7 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, mediante justificativa e, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço conforme os critérios objetivos definidos no edital.

11 DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES (Art. 34 e 35 do Dec. 10.024/2019)

11.1 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.2 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12 OS CRITÉRIOS DE DESEMPATE (Art. 36 e 37 do Dec. 10.024/2019)

12.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

12.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do dispositivo acima, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.3 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

13 DO JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS (Art. 38 e 39 do Dec. 10.024/2019)

13.1 Para fins de julgamento de proposta, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas, ofertar **O MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atendidas as exigências do Edital.

13.2 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

13.3 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.4 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação no edital, observado o seguinte:

13.4.1 Os critérios objetivos fixados para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

13.4.2 **O prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado e, se necessário, dos documentos complementares.**

13.4.3 **Verificação da habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Edital e Termo de Referência.**

13.5 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro, via chat, poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do Licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

a) O não envio da proposta adequada ao valor final negociado ou dos documentos de habilitação, no prazo determinado pelo Pregoeiro, via *chat*, resultará na desclassificação da proposta ou na inabilitação do Licitante, ficando ainda passível a aplicação de penalidade.

13.6 Não serão consideradas propostas com alternativas, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais Licitantes, devendo as proponentes observarem as especificações do Edital.

13.7 Informar o endereço, telefone, e-mail da empresa e assinatura do seu representante legal devidamente identificado e qualificado.

13.8 Quando solicitadas pelo Pregoeiro, as cópias autenticadas dos documentos de habilitação técnica deverão ser encaminhadas em até 08 dias úteis, contados a partir da data da declaração de vencedor, para o seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - CNPJ.: 06.477.822/0001-44

Sede da Prefeitura / Setor de Licitações – CPL

Rua Seroa da Mota, 314, Centro, no Prédio da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, Sala de Reuniões da CPL - CEP: 65.660-000

13.9 Será desclassificada a proposta que:

- a) Contenha ilegalidade ou vício insanável;
- b) Obedecida a ordem de classificação e após a negociação com o Pregoeiro, apresentar preço final superior ao valor estimado pela Administração.
- c) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;
- d) Apresentarem proposta alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- e) Que não atendam as condições previstas no Termo de Referência;
- f) Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem documentos que comprovem, de forma inequívoca, o atendimento aos requisitos do presente instrumento.
- g) As licitantes que apresentarem meras declarações de atendimento às condições ora estipuladas também terão suas propostas desclassificadas.

13.10 Os erros, equívocos e omissões havidas nos lances serão de inteira responsabilidade do Licitante, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se do fornecimento do objeto da presente Licitação, sob pena de aplicação de sanção pela Administração, salvo motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

13.11 O Pregoeiro poderá realizar diligência no sentido de verificar a aceitabilidade das propostas caso tenha alguma dúvida, levando em consideração a competitividade e a melhor forma de promover a aquisição para o órgão.

13.12 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

14 A PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 A proposta de preços reajustada ao valor negociado deverá obedecer às seguintes condições: Ser redigida em linguagem clara, contendo a razão social, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fac-símile, e-mail, preferencialmente, assinada e/ou rubricada em todas as folhas pelo representante legal da empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

licitante e que os preços contidos na proposta, incluam todos os custos e despesas, tais como: impostos, frete, seguros e demais encargos necessários à execução do contrato.

- a) Valor unitário e total estimado para o fornecimento.

14.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura das propostas.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1 Toda documentação de habilitação deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

15.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro e/ou membros da Equipe de Apoio verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação mediante consultas consolidada ao site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) do Conselho Nacional de Justiça, conforme determina o Acórdão TCU Plenário nº 1793/2011,
- c) Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça, Inidôneos - Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União;
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas do Portal da Transparência; e
- e) Consulta ao SICAF a fim de verificar se há Impedimento de Licitar no SICAF com base na Lei. nº 10.520/2002.

15.3 A existência de registro da licitante que impliquem em restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública acarretará exclusão automática da empresa do certame, mediante recusa de sua proposta.

15.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.5 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

15.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

15.7 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

15.8 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

15.9 Declarações disponibilizadas no sistema LICITANET:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- I. Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações ou de contratar com nenhum órgão da Administração Pública Federal e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993, conforme modelo constante do anexo I deste Edital;
 - II. Declaração expressa do responsável pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (Lei nº 9.854/1999), conforme modelo constante do anexo I deste Edital;
 - III. Declaração de que a empresa licitante conhece e concorda com as condições estabelecidas no Edital e que atende aos requisitos de habilitação;
 - IV. Declaração de elaboração independente de proposta;
 - V. Declaração de não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004. E, não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do art. 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nº 29 e 105.
- 15.10 As declarações de que tratam os incisos "I a V" são disponibilizadas pelo sistema LICITANET.**
- 15.11 Habilitação Jurídica:** A documentação relativa à habilitação jurídica será a seguinte:
- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - f) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, e ainda:

f.1) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

f.2) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

f.3) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

f.4) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

g) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

j) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

k) Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

l) RG e CPF dos sócios/proprietários.

15.12 Regularidade Fiscal e Trabalhista: A documentação comprobatória da regularidade fiscal será a seguinte:

a) Prova de regularidade com a **FAZENDA FEDERAL** do domicílio ou sede da licitante, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN;

b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

d) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

15.12.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais (ou estaduais) relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal (Fazenda Estadual) do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.12.2 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

15.13 Qualificação Técnica: A qualificação técnica será feita a partir da comprovação dos seguintes documentos:

15.13.1 Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o Licitante **forneceu produtos compatíveis com a proposta apresentada, em quantidade, característica e prazo, informando ainda que o fornecimento foi satisfatório.**

a.1) Os atestados deverão referir-se a fornecimento no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

a.2) O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

15.13.2 Certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo Conselho Regional de Farmácia em nome da empresa licitante vigente, conforme art. 15 da Lei nº 5.991/1973.

15.13.3 Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária, pertencente ao Estado e Município onde se encontra o estabelecimento da empresa licitante, comprovando que está apta a comercializar o objeto da licitação.

15.13.4 Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa de medicamentos comuns/ especiais (de acordo com os itens vencidos) expedida pela ANVISA e cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União atualizado. Resolução de Diretoria Colegiada (RDC) 16/2014.

15.13.5. Declaração de disponibilidade de Responsável Técnico, devidamente inscrito no conselho profissional competente;

15.13.6 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente;

15.13.7 Registro ou inscrição do responsável técnico na entidade profissional competente.

15.13.8

15.14 Qualificação Econômico-Financeira: A documentação a ser apresentada consistirá de:

15.14.1 Balanço patrimonial e demonstração de resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentados, na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, acompanhada dos Termos de Abertura e Encerramento, Notas Explicativas e DRE, observando-se as seguintes condições:

a) quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, essa peça de escrituração contábil poderá ser atualizadas com base na variação ocorrida do IGP-DI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Fundação Getúlio Vargas) ou de outro indicador que o venha substituir (devendo ser apresentado o respectivo memorial de cálculo);

b) A expressão na forma da lei será, objetivamente, suprida quando o balanço patrimonial e a demonstração de resultado forem apresentados em uma das seguintes formas:

I - publicados em Diário Oficial;

II - publicados em Jornal; ou

III - por cópia ou fotocópia registrada na Junta Comercial, ou Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, da sede ou domicílio do licitante;

IV - por cópia ou fotocópia extraída do Livro Diário – devidamente autenticado pela Junta Comercial, ou pelo Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, da sede ou domicílio do licitante - inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento (de acordo com a IN nº 65/97-DNRC).

c) A situação financeira da licitante será analisada através dos balanços, sendo considerada qualificada aquela que obtiver, no mínimo, os seguintes Índices:

Índice de Liquidez Corrente superior a 1,00 –

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral superior a 1,00 –

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Índice de Solvência Geral superior a 1,00 –

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

c.1) As empresas que apresentarem índices contábeis iguais ou inferiores a 1 (um), deverão comprovar um capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação."

d) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420/2013, alterada pela IN RFB nº 1.594/2015, e 1.422/2013.

e) As empresas com patrimônio líquido superior a R\$ 2 milhões, deverão apresentar a DFC, conforme previsto no Art. 176, inciso IV da Lei nº 11.638/2007.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.14.2 Certidão negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no prazo de validade.

a) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

15.15 Outros documentos:

a) Certidão Simplificada e Específica expedida pela junta comercial, do exercício em curso.

15.16 A verificação no SICAF ou nos sites dos órgãos expedidores de existência de restrição relativa à regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte não impede a sua habilitação conforme determina a Lei Complementar 123/2006 e alterações.

15.17 A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz, exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado e devidamente comprovado.

15.18 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades insanáveis, serão inabilitadas.

15.19 Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

15.20 Consoante disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e na Lei nº. 11.488/2007, verificada a existência de restrição relativa à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que tenha apresentado melhor proposta, o Pregoeiro:

- a) emitirá mensagem declarando o licitante vencedor, fixando prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; e
- b) suspenderá a sessão eletrônica fixando data e hora para a reabertura.

15.21 O licitante poderá solicitar prorrogação do prazo fixado no **subitem 15.20.a**, por igual período, mediante mensagem enviada ao Pregoeiro, por meio do e-mail cpl.baraodegrajau@gmail.com ou através do *chat*.

15.22 A não-regularização da documentação nos termos acima implicará:

- a) decadência do direito à contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, sem prejuízo das sanções a que se refere o art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e
- b) exame, pelo Pregoeiro, quando da reabertura da sessão, das propostas ou lances subsequentes, obedecida a ordem de classificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16. A IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

16.15 Dos Esclarecimentos: (Art. 23 do dec. 10.024/2019)

16.15.A Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail cpl.baraodegrajau@gmail.com, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a realização do certame.

16.15.B O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

16.15.C As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

16.16 Das Impugnações: (Art. 24 do dec. 10.024/2019)

16.16.A Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar por meio eletrônico o Ato Convocatório do Pregão.

16.16.B A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

16.16.C A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.16.D Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

16.16.E A impugnação deverá vir acompanhada de documento que comprove os poderes do signatário de representar o Licitante (contrato social no caso de sócio, e procuração do contrato social nos demais casos).

16.16.F O envio da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

16.16.G Ocorrendo alterações no Edital que afetem a formulação das propostas, será publicado "Aviso" no Diário Oficial do Município, bem como designada nova data para realização do certame.

16.16.H As alterações do Edital serão comunicadas a todos os licitantes através do link visualizar impugnações/esclarecimentos/avisos do LICITANET, assim como pelo e-mail que constar da retirada do Edital.

16.17 Dos Recursos: (Art. 44 do Dec 10.024/2019)

16.17.A Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

16.17.B A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência do direito de interpor recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

16.17.C A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.17.D As demais Licitantes ficam desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis para a defesa dos seus interesses.

16.17.E O Pregoeiro verificará os pressupostos de admissibilidade da intenção de recurso.

16.17.F O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio daquele que praticou o ato recorrido, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso.

16.17.G Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade superior competente que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

16.17.H O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

16.17.I O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.17.J Não serão conhecidos os recursos cujas petições não sejam apresentadas tempestivamente.

17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (Arts. 45 e 46 do Dec. 10.024/2019)

17.15 Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

17.16 A homologação em favor da Licitante adjudicada na Licitação será feita pela Secretária de Saúde do Município de Barão de Grajaú após constatada a regularidade dos atos praticados e recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

17.17 Ocorrendo recurso, depois de proferida a decisão e feita a comunicação ao interessado, o resultado da Licitação será submetido a Secretária de Saúde do Município de Barão de Grajaú para os procedimentos de adjudicação e homologação.

18 DA DESPESA

18.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:

A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação ocorrerá a conta do orçamento geral do Município, sendo que o programa de trabalho e o elemento de despesa específico constarão quando for formalizado o contrato ou outro instrumento hábil, conforme faculta o art. 7º § 2 da Lei 7.892/13 c/c Art. 62 da Lei nº 8.666/93.

19 DA CONTRATAÇÃO E REAJUSTE

19.1 A contratação com a empresa vencedora far-se-á por Termo de Contrato, conforme Minuta de Contrato em anexo, considerando a proposta apresentada e disposições legais.

19.2 A licitante será convocada para assinar o Termo de Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, podendo o prazo ser prorrogado por uma única vez.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

19.2.1 A empresa convocada deverá apresentar para a assinatura do contrato o Certificado de Boas Práticas de distribuição e armazenamento, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde.

19.3 O prazo de vigência do contrato será até o final do exercício financeiro. O prazo de fornecimento será de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

19.4 Quando o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato no prazo e condições estabelecidas, a Administração poderá convidar para assinar o Contrato os demais licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, e em igual prazo, desde que sejam mantidas todas as condições do Edital.

19.5 Respeitado o amplo direito de defesa, o contrato poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos arts. 77 a 79 da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, das seguintes formas:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

19.6 Na hipótese de rescisão administrativa são assegurados à Administração os direitos previstos no art. 80 do Lei nº 8.666/1993.

19.7 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Secretário Municipal de Saúde.

20 DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento por escrito do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial.

20.1.1 A aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do objeto subcontratado.

20.1.2 A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

21 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

21.1 A execução das atividades será acompanhada pela Equipe de Gestão do Contrato, especialmente designada para esse fim, a ser oportunamente indicada pela área gestora, em conformidade com as disposições contidas no art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

21.2 A fiscalização deve observar o disciplinado no Contrato.

22 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1 São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATADA, além das constantes no Termo de Referência e contrato, afora outras que por Lei lhe couberem, as abaixo relacionadas:

I. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: transportes, fretes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que porventura existam ou venham a ser criadas e exigidas pela Administração Pública;

II. Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

exigidas na licitação;

- III. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, na forma do §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, observando-se o disposto no § 2º e seguintes do referido artigo.

2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

23.1 São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade do CONTRATANTE, além das constantes no Termo de Referência e contrato, afora outras que por Lei lhe couberem, as abaixo relacionadas:

I - Receber o objeto de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência;

II - Comunicar eventuais falhas ocorridas na execução do objeto;

III - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no contrato;

IV - Designar, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, um representante responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato (Equipe de Gestão do Contrato), sem prejuízo da total responsabilidade da Contratada perante o Contratante ou para com terceiros.

24 RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, FATURAMENTO E PAGAMENTO

24.1 O recebimento do objeto será em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993 e de acordo com o estabelecido no **Termo de Referência** (anexo I do edital).

24.2 O pagamento será efetuado na conta bancária fornecida pela empresa, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo.

24.3 Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

24.4 O CONTRATANTE verificará a situação do fornecedor por meio de consulta "On Line" no SICAF, cujo resultado será impresso e anexado ao processo.

24.5 No caso de eventual atraso de pagamento desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios, à taxa nominal de 6% (seis por cento) ao ano, capitalizados diariamente em regime de Juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

efetivo pagamento;

I = índice de compensação financeira = 0,00016438; e

VP = Valor da prestação em atraso.

24.6 Se o inadimplemento for provocado pela CONTRATADA por não cumprir com as suas obrigações, o CONTRATANTE ficará isento de promover tal atualização monetária.

25 DAS PENALIDADES

25.1 A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú poderá aplicar ao licitante ou contratado (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades constantes no art. 87 da Lei nº 8.666/1993.

25.2 A recusa injustificada da firma adjudicatária em receber o Contrato e/ou a Nota de Empenho no prazo estabelecido após a convocação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

25.3 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo, obedecendo-se aos prazos legais.

25.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas por juízo da Administração nas hipóteses de casos fortuito e/ou força maior, devidamente justificadas e comprovadas.

25.5 A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú aplicará as penalidades previstas no Edital e seus anexos e na Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo das responsabilidades penal e cível.

25.6 Quando for aplicada multa, seu valor será descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não se verificando as hipóteses anteriores, a CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento do valor correspondente mediante Guia de Recolhimento. Frustrada a cobrança, serão encaminhadas cópias do processo para inscrição da dívida junto ao Município.

25.7 A retenção do valor da multa poderá ser feita cautelarmente, quando se tratar de última parcela a ser faturada, ou quando do encerramento do processo administrativo de penalidade.

25.8 Durante a **FASE DA LICITAÇÃO E/OU EXECUÇÃO CONTRATUAL**, o licitante estará sujeito nos termos da Lei a penalidade de:

- I. Impedimento de licitar e contratar com a União, descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato, e demais cominações legais, quando for convocado no prazo de validade de sua proposta, e não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida no Edital; apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

25.9 A aplicação das sanções, previstas neste Edital e seus anexos, não afasta eventuais processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes da Lei nº 12.846/2013.

26. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1. Após a publicação do resultado da licitação, as **licitantes vencedoras** e, se houver, as **empresas classificadas para formação do cadastro de reserva**, terão o prazo de **5 (cinco) dias úteis, independentemente de convocação**, para comparecerem perante a Comissão Permanente de Licitação - CPL (Órgão Gerenciador) para assinar a Ata de Registro de Preços.

26.1.1. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado em caso de interesse público a ser devidamente justificado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL nos autos do processo para registro de preços.

26.1.2. Caso a convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços não seja emitida dentro do período de validade da proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos. A Administração poderá solicitar prorrogação por mais **60 (sessenta)** dias antes de findo o prazo de validade.

26.2. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no **item 26.1**, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às sanções previstas neste Edital.

26.2.1. É facultado ao Pregoeiro reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes.

26.2.2. Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

26.3. A Ata de Registro de Preços será firmada entre o Município de Barão de Grajaú, representado pela **CPL (Órgão Gerenciador)**, e os licitantes vencedores, e, se houver, as empresas classificadas para formação do cadastro de reserva, para atendimento de demandas dos Órgãos Participantes.

26.4. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze)** meses, contados da data da sua publicação no Diário Oficial do Município.

26.5. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

27. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

27.1. Após a publicação da resenha da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial os órgãos públicos poderão utilizar o Sistema de Registro de Preços para contratação dos serviços registrados, observadas as normas editadas pela **Comissão Permanente de Licitação - CPL (Órgão Gerenciador)**.

27.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame licitatório ("Carona"), mediante prévia consulta à **CPL** para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

27.3. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à CPL.

27.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta prestação de serviços não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

27.4.1. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes.

27.4.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

27.5. O fornecedor beneficiário se obriga a manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

27.6. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo à CPL (Órgão Gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

27.6.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

27.6.2. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, respeitada a legislação relativa às licitações.

28. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

28.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL (órgão gerenciador), quando:

- a) descumprir as condições previstas no Edital deste Pregão a que se vincula o preço registrado;
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e) houver razões de interesse público, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

f) forem aplicadas as sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

g) ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público, nos termos do art. 78, da Lei federal nº 8.666/93, ou a pedido do fornecedor.

28.1.1. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1 A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, salvo as disposições legalmente previstas.

29.2 Simples omissões ou irregularidades sanáveis e irrelevantes, assim entendidas aquelas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, bem como de suas validades jurídicas, e que não causem prejuízo à Administração e aos Licitantes, poderão ser relevadas.

29.3 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do Pregão.

29.4 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo Pregoeiro de acordo com a Legislação pertinente.

29.5 A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as sessões relativas a este Pregão e utilizar este meio como prova.

29.6 É facultada ao Pregoeiro e/ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas à esclarecer ou à complementar a instrução do processo.

29.7 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os interessados sem comprometimento da segurança jurídica do futuro Contrato.

29.8 Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste Edital no Portal da Transparência, em "Transparência/Licitações".

29.9 É competente o foro do Juízo Estadual da Seção Judiciária da Cidade de Barão de Grajaú, no Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

29.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

29.11 Na hipótese do processo licitatório sofrer suspensão, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que o referido processo estiver suspenso.

29.12 Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste PREGÃO, independentemente de transcrição.

29.13. Integram o presente Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO III – Minuta do Contrato



Fls. Nº _____

Proc. Nº 29/2023 _____

Rubrica _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Barão de Grajaú - MA, 03 de abril de 2023.


EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023 – CPL

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa especializada no fornecimento de medicamentos, injetáveis, soros, materiais hospitalares, hiperdia, insumos e correlatos, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação faz-se necessária a fim de garantir melhores condições de funcionamento das Unidades de Saúde do Município de Barão de Grajaú, conseqüentemente possibilitando melhores condições de atendimento a população deste Município.

O objeto do presente Termo de Referência compreende o fornecimento, transporte, carga e descarga de medicamentos e materiais correlatos, conforme especificações técnicas e quantitativas, bem como consumos médios, mensal e anuais, consta na Planilha de Quantitativos.

O fornecimento será efetuado periodicamente nas quantidades e prazos estipulados pelo município, de acordo com a demanda.

3. PLANILHA

LOTE I - FARMACIA BÁSICA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO/MODELO/TIPO	UNID.	QUANT.	VR UNIT	VR TOTAL
1	A.A.S. ADULTO 500MG COMP	COMP	20.000	R\$ 0,46	R\$ 9.200,00
2	A.A.S. INFANTIL 100MG COMP	COMP	35.000	R\$ 0,14	R\$ 4.900,00
3	ACEBROFILINA INFANTIL 120ML	UNID	900	R\$ 14,50	R\$ 13.050,00
4	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO 120ML	UNID	900	R\$ 19,71	R\$ 17.739,00
5	ACETILCISTEINA XPE INF 120ML	FR	750	R\$ 20,25	R\$ 15.187,50
6	ÁCIDO ACETIL SALICILICO TAMPONADO COMP	COMP	9000	R\$ 1,65	R\$ 14.850,00
7	ACIDO FOLICO 5MG COMP	COMP	22.500	R\$ 0,14	R\$ 3.150,00
8	ALDACTONE 100MG COMP	COMP	2250	R\$ 2,03	R\$ 4.567,50
9	ALDACTONE 25MG COMP	COMP	1.125	R\$ 1,22	R\$ 1.372,50
10	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG COMP	COMP	375	R\$	R\$

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

				4,19	1.571,25
11	ALOPURINOL 100MG COMP	COMP	7.500	R\$ 0,46	R\$ 3.450,00
12	AMBROXOL 3MG/ML PEDIATRICO 100ML	UNID	8000	R\$ 12,15	R\$ 97.200,00
13	AMBROXOL 6MG/ML ADULTO 100ML	UNID	8000	R\$ 14,85	R\$ 118.800,00
14	AMIODARONA 200MG COMP	COMP	2250	R\$ 1,30	R\$ 2.925,00
15	AMOXICILINA 250MG/5ML 60ML	UNID	3000	R\$ 14,50	R\$ 43.500,00
16	AMOXICILINA 500MG COMP	COMP	16.875	R\$ 0,76	R\$ 12.825,00
17	AMOXICILINA SUSP. 150ML	UNID	4.000	R\$ 20,96	R\$ 83.840,00
18	AMPICILINA 500MG COMP	COMP	750	R\$ 1,30	R\$ 975,00
19	AMPICILINA SUSP. 250MG 60ML	UNID	750	R\$ 17,72	R\$ 13.290,00
20	APRESOLINA 25MG COMP	COMP	1.500	R\$ 1,00	R\$ 1.500,00
21	APRESOLINA 50MG COMP	COMP	3.000	R\$ 1,35	R\$ 4.050,00
22	ATORVASTATINA 10MG COMP	COMP	3750	R\$ 3,19	R\$ 11.962,50
23	ATORVASTATINA 20MG COMP	COMP	1.875	R\$ 1,84	R\$ 3.450,00
24	ATORVASTATINA 40MG COMP	COMP	3.000	R\$ 1,98	R\$ 5.940,00
25	ATORVASTATINA 80MG COMP	COMP	750	R\$ 3,92	R\$ 2.940,00
26	AZITROMICINA 500MG COMP	COMP	30.000	R\$ 2,65	R\$ 79.500,00
27	AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 600 MG	FR	375	R\$ 21,58	R\$ 8.092,50
28	AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 900 MG	FR	188	R\$ 29,65	R\$ 5.574,20
29	BECLOMETASONA 50MCG- INALATÓRIO- USO ORSAL	FR	45	R\$ 135,00	R\$ 6.075,00
30	BENZOATO DE BENZILA 60ML	FR	375	R\$ 12,96	R\$ 4.860,00
31	BROMETO DE IPRATROPIO 0,250MG/ML 20ML	FR	300	R\$ 3,22	R\$ 966,00
32	BROMOPRIDA 10MG COMP	COMP	5625	R\$ 0,63	R\$ 3.543,75
33	BROMOPRIDA GOTAS 0,4% 20 ML	FR	750	R\$ 7,83	R\$ 5.872,50
34	BUDESONIDA	FRC	1.500	R\$ 37,80	R\$ 56.700,00
35	BUSCOPAN (HIOSCINA) COMPOSTO COMP	COMP	5.250	R\$	R\$

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

				1,08	5.670,00
36	BUSCOPAN (HIOSCINA) COMPOSTO GOTAS 20ML	FR	375	R\$ 21,09	R\$ 7.908,75
37	CARBIDOPA+LEVODOPA 25+250MG COMP	COMP	1.875	R\$ 2,57	R\$ 4.818,75
38	CARVEDILOL 12,5MG COMP	COMP	3563	R\$ 0,22	R\$ 783,86
39	CARVEDILOL 25MG COMP	COMP	3.563	R\$ 0,38	R\$ 1.353,94
40	CARVEDILOL 3,125MG COMP	COMP	1.125	R\$ 0,17	R\$ 191,25
41	CARVEDILOL 6.25 MG COMP	COMP	10000	R\$ 0,19	R\$ 1.900,00
42	CEFALEXINA 500MG COMP	COMP	30.000	R\$ 2,03	R\$ 60.900,00
43	CEFALEXINA SUSP 250MG/5ML 60ML	FR	2.250	R\$ 35,78	R\$ 80.505,00
44	CIMETIDINA 200MG COMP	COMP	18.750	R\$ 1,57	R\$ 29.437,50
45	CINARIZINA 25MG COMP	COMP	6000	R\$ 1,00	R\$ 6.000,00
46	CINARIZINA 75MG COMP	COMP	6.750	R\$ 1,35	R\$ 9.112,50
47	CIPROFLOXACINO 500MG COMP	COMP	13.125	R\$ 0,98	R\$ 12.862,50
48	CLENIL HFA 200 MCG (DIPROPINATO DE BECLOMETASONA)	FCR AEROSOL	100	R\$ 164,70	R\$ 16.470,00
49	COMPLEXO B COMPRIMIDO COMP	COMP	37.500	R\$ 0,14	R\$ 5.250,00
50	COMPLEXO B VITAMINA LIQ 100ML	FR	1.700	R\$ 7,81	R\$ 13.277,00
51	DESLORATADINA COMP	COMP	375	R\$ 0,30	R\$ 112,50
52	DEXCLOFENIRAMINA 100ML	FR	2.063	R\$ 4,95	R\$ 10.211,85
53	DEXCLOFENIRAMINA 2MG COMP	COMP	938	R\$ 0,25	R\$ 234,50
54	DICLOFENACO POTASSICO 50MG COMP	COMP	7500	R\$ 0,27	R\$ 2.025,00
55	DICLOFENACO RESINATO GOTAS 20ML	FR	3.000	R\$ 24,30	R\$ 72.900,00
56	DICLOFENACO SODICO 50MG COMP	COMP	7.500	R\$ 0,25	R\$ 1.875,00
57	DIGOXINA 0,25MG C/500 COMP	COMP	7.500	R\$ 0,46	R\$ 3.450,00
58	DIGOXINA ELIXIR 0,5MG/60ML	FR	225	R\$ 18,90	R\$ 4.252,50
59	DIPIRONA SODICA 500MG COMP	COMP	30.000	R\$ 0,05	R\$ 1.500,00
60	DIPIRONA SODICA GOTAS 10ML	FR	7.875	R\$	R\$

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

				4,11	32.366,25
61	DOXICICLINA 100MG COMP	COMP	750	R\$ 1,08	R\$ 810,00
62	ERITROMICINA 125MG/ML 60ML	FR	750	R\$ 12,15	R\$ 9.112,50
63	ERITROMICINA 250MG/ML 60ML	FR	750	R\$ 12,15	R\$ 9.112,50
64	ESPIROLACTONA 25MG COMP	COMP	1.875	R\$ 0,71	R\$ 1.331,25
65	ESPIRONOLACTONA 100MG COMP	COMP	3.750	R\$ 2,43	R\$ 9.112,50
66	ESPIRONOLACTONA 50MG COMP	COMP	9200	R\$ 2,79	R\$ 25.668,00
67	FENILEFRINA COLIRIO 10% 5ML	FR	225	R\$ 35,10	R\$ 7.897,50
68	FENOTEROL (BEROTEC) 20ML	FR	375	R\$ 15,00	R\$ 5.625,00
69	FINASTERIDA 5MG COMP	FR	1125	R\$ 4,05	R\$ 4.556,25
70	FLORAX ADULTO C/5 FLAC. 5ML	CX	750	R\$ 12,15	R\$ 9.112,50
71	FLORAX PEDIATRICO C/5 FLAC. 5ML	CX	750	R\$ 9,45	R\$ 7.087,50
72	FORMOTEROL DI- HIDRATADO+ BUDESONIDA 6MCG + 100MCG, C/60 CÁPSULAS GELATINOSAS DURAS COM PÓ DE USO INALATÓRIO + 1 INALADOR	FR	38	R\$ 135,00	R\$ 5.130,00
73	FUROSEMIDA 40MG COMP	COMP	56.250	R\$ 0,17	R\$ 9.562,50
74	GLICLAZIDA 60 MG COMP	COMP	3.000	R\$ 0,68	R\$ 2.040,00
75	HIDRALAZINA 20MG COMP	COMP	7500	R\$ 1,35	R\$ 10.125,00
76	HIDROX. DE ALUMINO + MAGNESIO 100ML	FR	188	R\$ 8,10	R\$ 1.522,80
77	HIDROXIDO DE ALUMINIO 100ML	FR	1.125	R\$ 7,16	R\$ 8.055,00
78	IBUPROFENO 300MG COMP	COMP	18750	R\$ 0,63	R\$ 11.812,50
79	IBUPROFENO 600MG COMP	COMP	18.750	R\$ 0,63	R\$ 11.812,50
80	IBUPROFENO GOTAS 30ML	FR	4500	R\$ 5,81	R\$ 26.145,00
81	IODETO DE POTASSIO 100ML	FR	750	R\$ 12,15	R\$ 9.112,50
82	ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL COMP	COMP	2250	R\$ 0,90	R\$ 2.025,00
83	KOLLAGENASE S/ CLORANFENICOL POMADA 30G	TUB	350	R\$ 44,28	R\$ 15.498,00
84	LACTULOSE 667MG 12OML	FR	150	R\$	R\$

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

				25,84	3.876,00
85	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG COMP	COMP	2250	R\$ 2,70	R\$ 6.075,00
86	LEVODOPA+BENZERAZIDA (200MG+50MG) COMP	COMP	750	R\$ 7,38	R\$ 5.535,00
87	LEVODOPA+BENZERAZIDA 100MG+25MG COMP	COMP	2250	R\$ 4,59	R\$ 10.327,50
88	LEVOFLOXACINO 500MG COMP	COMP	3750	R\$ 3,27	R\$ 12.262,50
89	LIDOCAINA GEL 30G	TUB	3000	R\$ 19,58	R\$ 58.740,00
90	LIDOCAINA SPRAY 50 ML	FR	225	R\$ 177,21	R\$ 39.872,25
91	LOSARTANA POT + HIDROC 50+12,5MG COMP	COMP	5000	R\$ 0,71	R\$ 3.550,00
92	LOSARTANA POTASSICA 100MG COMP	COMP	20000	R\$ 0,90	R\$ 18.000,00
93	LOSARTANA POTASSICA 50MG COMP	COMP	200.000	R\$ 0,19	R\$ 38.000,00
94	METILDOPA 250MG COMP	COMP	9000	R\$ 1,49	R\$ 13.410,00
95	METILDOPA 500MG COMP	COMP	6000	R\$ 2,70	R\$ 16.200,00
96	METOCLOPRAMIDA 10MG COMP	COMP	7500	R\$ 0,22	R\$ 1.650,00
97	METOCLOPRAMIDA GOTAS 4MG/10ML	FR	1500	R\$ 2,87	R\$ 4.305,00
98	MISOPROSTOL 200MCG COMP	COMP	75	R\$ 135,00	R\$ 10.125,00
99	NIFEDIPINO 10MG COMP	COMP	33.750	R\$ 1,35	R\$ 45.562,50
100	NIFEDIPINO 20MG COMP	COMP	37.000	R\$ 1,44	R\$ 53.280,00
101	NIMESULIDA 100MG COMP	COMP	36.000	R\$ 0,33	R\$ 11.880,00
102	NIMESULIDA GOTAS 50MG/ML 15ML	FR	1500	R\$ 5,67	R\$ 8.505,00
103	NIMODIPINO 30MG COMP	COMP	3000	R\$ 1,22	R\$ 3.660,00
104	NITROFURANTOÍNA 100MG COMP	COMP	4500	R\$ 0,79	R\$ 3.555,00
105	NOOTROPIL 800MG COMP	COMP	1500	R\$ 3,16	R\$ 4.740,00
106	NORFLOXACINO 400MG COMP	COMP	1500	R\$ 0,95	R\$ 1.425,00
107	OLEO MINERAL 100ML HOSPITALAR	FR	938	R\$ 9,45	R\$ 8.864,10
108	OMEPRAZOL 20MG COMP	COMP	37875	R\$ 0,33	R\$ 12.498,75
109	PARACETAMOL 200MG FR 10ML	FR	6.000	R\$	R\$

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

				4,16	24.960,00
110	PARACETAMOL 500MG COMP	COMP	56.250	R\$ 0,38	R\$ 21.375,00
111	PARACETAMOL 750MG COMP	COMP	41.250	R\$ 0,52	R\$ 21.450,00
112	PERMETRINA LOCAO 1% 60ML	FR	200	R\$ 21,60	R\$ 4.320,00
113	PIRIMETAMINA 25 MG COMP	COMP	2250	R\$ 0,38	R\$ 855,00
114	PIROXICAM 20MG COMP	COMP	6750	R\$ 0,49	R\$ 3.307,50
115	PLAQUE 75MG COMP	COMP	1125	R\$ 0,95	R\$ 1.068,75
116	POLARAMINE 120ML SUSP (100ML)	FR	500	R\$ 8,10	R\$ 4.050,00
117	PREDNISOLONA 3MG/ML 60ML	FR	500	R\$ 14,50	R\$ 7.250,00
118	PREDNISONA 20MG COMP	COMP	16.875	R\$ 1,22	R\$ 20.587,50
119	PREDNISONA 5MG COMP	COMP	16.875	R\$ 0,19	R\$ 3.206,25
120	PROMETAZINA 25MG COMP	COMP	6750	R\$ 0,68	R\$ 4.590,00
121	PURAN T4 100MCG COMP	COMP	548	R\$ 1,22	R\$ 668,56
122	ROVAMICINA 1,5UI AMP	COMP	600	R\$ 13,50	R\$ 8.100,00
123	SALBUTAMOL 100MCG/JATO 200 DOSES	FR	100	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00
124	SALBUTAMOL 100ML	FR	1200	R\$ 5,67	R\$ 6.804,00
125	SIMETICONA 40MG COMP	COMP	4000	R\$ 0,27	R\$ 1.080,00
126	SIMETICONA 75MG/ML 10ML	FR	3.750	R\$ 5,11	R\$ 19.162,50
127	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% 500ML	FR	4.500	R\$ 40,50	R\$ 182.250,00
128	SOMALGIN CARDIO 100MG COMP	COMP	3.000	R\$ 1,89	R\$ 5.670,00
129	SORO REIDRATANTE ORAL 27,9G SACHE	ENV	6.000	R\$ 3,03	R\$ 18.180,00
130	SULF.+TRIMETROPIMA 400MG+80MG COMP	COMP	15.000	R\$ 0,54	R\$ 8.100,00
131	SULFADIAZINA DE PRATA 10G CREME	TUB	1.200	R\$ 11,61	R\$ 13.932,00
132	SULFAMET.+ TRIMETROPIMA SUSP. 100ML	FR	3.000	R\$ 9,99	R\$ 29.970,00
133	SULFATO FERROSO 125MG/ML 30ML	FR	1.500	R\$ 3,78	R\$ 5.670,00
134	SULFATO FERROSO 40MG COMP	COMP	56.250	R\$	R\$

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

				0,17	9.562,50
135	SULFATO FERROSO XPE 100ML	FR	2.500	R\$ 5,40	R\$ 13.500,00
136	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA ADULTO CAPSULA	BISN	1.500	R\$ 2,70	R\$ 4.050,00
137	VASELINA POMADA BNG 30G	TUB	400	R\$ 10,80	R\$ 4.320,00
138	VASELINA SOLIDA BRANCA 500G	POT	400	R\$ 81,00	R\$ 32.400,00
139	VITAMINA C 500MG COMP	COMP	2.500	R\$ 0,41	R\$ 1.025,00
140	VITAMINA C GOTAS 20ML	FR	3.000	R\$ 4,46	R\$ 13.380,00
141	VITAMINA D COMP	COMP	3.000	R\$ 0,44	R\$ 1.320,00
VALOR TOTAL DO LOTE I - FARMACIA BÁSICA					R\$ 2.145.817,31

LOTE II - INJETÁVEIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/MODELO/TIPO	UNID.	QUANT.	VR UNIT	VR TOTAL
142	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML, CAIXA COM 1 FRASCO -AMPOLA COM 1ML DE SUSPENSÃO DE USO INTRAMUSCULAR	AMP	1.125	R\$ 81,00	R\$ 91.125,00
143	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML AMP 5ML AMP	AMP	375	R\$ 16,20	R\$ 6.075,00
144	ADENOSINA 3MG/2ML AMP	AMP	225	R\$ 32,40	R\$ 7.290,00
145	ADRE-EPINEFRIN 1 MG/ 1ML AMP	AMP	375	R\$ 5,40	R\$ 2.025,00
146	ADRENALINA INJ. 1G AMP	AMP	4.000	R\$ 5,40	R\$ 21.600,00
147	ADRENALINA INJ. 1G AMP	AMP	4.000	R\$ 5,40	R\$ 21.600,00
148	AMICACINA 500MG AMP	AMP	1.875	R\$ 27,00	R\$ 50.625,00
149	AMINOFILINA 240MG/10ML AMP	AMP	3750	R\$ 18,90	R\$ 70.875,00
150	AMIODARONA 150MG/3ML AMP	AMP	3750	R\$ 10,80	R\$ 40.500,00
151	AMIODARONA 50MG/3ML AMP	AMP	3.000	R\$ 10,80	R\$ 32.400,00
152	AMPICILINA SODICA 1G S/DIL. AMP	AMP	1875	R\$ 10,80	R\$ 20.250,00
153	AMPICILINA SODICA 500MG S/DIL. AMP	AMP	1875	R\$ 8,10	R\$ 15.187,50
154	BENZILPENICILINA 400UI 10ML AMP	AMP	1500	R\$ 16,20	R\$ 24.300,00
155	BENZILPENICILINA INJ. PO 1.200.UI 10ML	AMP	1500	R\$	R\$

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	AMP			27,00	40.500,00
156	BENZILPENICILINA INJ. PO 600UI AMP	AMP	1.500	R\$ 29,70	R\$ 44.550,00
157	BICARBONATO DE SODIO 10% 10ML AMP	AMP	6.000	R\$ 3,51	R\$ 21.060,00
158	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 10ML AMP	AMP	6.000	R\$ 3,51	R\$ 21.060,00
159	BROMOPRIDA 10MG/2ML AMP	AMP	3.750	R\$ 5,40	R\$ 20.250,00
160	BUPIVACAINA 0,5% C/VASO 20ML AMP	AMP	750	R\$ 67,50	R\$ 50.625,00
161	BUPIVACAINA 0,5% S/VASO 20ML AMP	AMP	750	R\$ 67,50	R\$ 50.625,00
162	BUPIVACAINA PESADA 4ML AMP	AMP	1.125	R\$ 27,00	R\$ 30.375,00
163	BUPIVACAINA+GLICOSE 0,5% 4ML AMP	AMP	1.125	R\$ 27,00	R\$ 30.375,00
164	BUSCOPAN COMPOSTO 5ML AMP	AMP	7.500	R\$ 14,85	R\$ 111.375,00
165	BUSCOPAN SIMPLES 1ML AMP	AMP	6.750	R\$ 3,51	R\$ 23.692,50
166	CEFALOTINA 1GR AMP.	AMP	3.750	R\$ 10,80	R\$ 40.500,00
167	CEFAZOLINA INJETÁVEL 1G. S/DIL. AMP	AMP	1.125	R\$ 20,25	R\$ 22.781,25
168	CEFEPINA INJ 1G AMP	AMP	225	R\$ 22,68	R\$ 5.103,00
169	CEFTAZIDIMA, 1G S/DIL. AMP	AMP	1.125	R\$ 34,70	R\$ 39.037,50
170	CEFTRIAXONA SODICA 1G AMP	AMP	2.250	R\$ 8,91	R\$ 20.047,50
171	CETOPROFENO INJ 100MG IM AMP	AMP	900	R\$ 16,20	R\$ 14.580,00
172	CETOPROFENO INJ 100MG IV AMP	AMP	900	R\$ 16,20	R\$ 14.580,00
173	CIMETIDINA 150MG/ML 2ML AMP	AMP	1.500	R\$ 8,10	R\$ 12.150,00
174	CIPROFLOXACINO INJETÁVEL 200MG 100ML	BOLSA	600	R\$ 67,50	R\$ 40.500,00
175	CLINDAMICINA INJ 600MG 4ML AMP	AMP	900	R\$ 10,80	R\$ 9.720,00
176	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/2ML AMP	AMP	3.000	R\$ 13,77	R\$ 41.310,00
177	COMPLEXO B 2ML AMP AMP	AMP	3.750	R\$ 8,91	R\$ 33.412,50
178	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML 2ML AMP	AMP	750	R\$ 5,67	R\$ 4.252,50
179	DEXAMETASONA 2MG/ML 1ML AMP	AMP	3.000	R\$ 8,10	R\$ 24.300,00
180	DEXAMETASONA 4MG/ML AMP 2,5ML AMP	AMP	3.000	R\$	R\$

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

				16,20	48.600,00
181	DICLOFENACO SODICO 25MG/ML 3ML AMP	AMP	2.250	R\$ 3,51	R\$ 7.897,50
182	DIPIRONA SODICA 500MG/ML 2ML AMP	AMP	6.000	R\$ 8,10	R\$ 48.600,00
183	DOBUTAMINA 12,5MG/ML 20ML AMP	AMP	750	R\$ 16,20	R\$ 12.150,00
184	ENOXAPARINA SODICA 40MG/0,4ML AMP	AMP	750	R\$ 116,10	R\$ 87.075,00
185	ETILEFRINA 10MG AMP 1ML AMP	AMP	405	R\$ 6,75	R\$ 2.733,75
186	FLUMAZANIL 0,1MG/ML AMP	AMP	1.125	R\$ 32,40	R\$ 36.450,00
187	FUROSEMIDA INJ 20MG 2ML AMP	AMP	3.750	R\$ 6,75	R\$ 25.312,50
188	GENTAMICINA 40MG 1ML AMP	AMP	3.375	R\$ 7,56	R\$ 25.515,00
189	GENTAMICINA 80MG 2ML AMP	AMP	3.375	R\$ 10,80	R\$ 36.450,00
190	GLICOSE 25% AMP 10ML AMP	AMP	13.500	R\$ 1,35	R\$ 18.225,00
191	GLICOSE 50% AMP 10ML AMP	AMP	13.500	R\$ 1,62	R\$ 21.870,00
192	GLUCONATO DE CALCIO 10% - 10ML AMP	AMP	1.125	R\$ 5,40	R\$ 6.075,00
193	HALO DECANOATO 50MG	AMP	800	R\$ 27,27	R\$ 21.816,00
194	HALOPERIDOL	AMP	1.000	R\$ 12,69	R\$ 12.690,00
195	HEPARINA SODICA 5000UI 5ML AMP	AMP	700	R\$ 102,60	R\$ 71.820,00
196	HIDRALAZINA 20MG/ML AMP	AMP	3750	R\$ 13,77	R\$ 51.637,50
197	HIDROCORTISONA 100MG PO S/D AMP	AMP	1200	R\$ 10,80	R\$ 12.960,00
198	HIDROCORTISONA 500MG PO AMP	AMP	1500	R\$ 16,20	R\$ 24.300,00
199	HIOCINA + DIPIRONA SÓDICA 5ML AMP	AMP	1875	R\$ 14,85	R\$ 27.843,75
200	HIOCINA SIMPLES 20MG/ML 1ML AMP	AMP	900	R\$ 3,51	R\$ 3.159,00
201	HIOCINA SIMPLES AMP	AMP	900	R\$ 3,51	R\$ 3.159,00
202	HUMALOG ULTRA RÁPIDO AMP	AMP	113	R\$ 162,00	R\$ 18.306,00
203	IMUNO.HUMANA 300MCG ANTI-D RHO 2ML AMP	AMP	23	R\$ 702,00	R\$ 16.146,00
204	INSULINA HUMANA REG. 100UI 10ML AMP	AMP	23	R\$ 135,00	R\$ 3.105,00
205	KETALAR 50MG AMP (2ML)	AMP	1125	R\$	R\$

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

				40,50	45.562,50
206	LEVOFLOXACINO 5MG/ML BOLSA 100ML	BOLSA	23	R\$ 67,50	R\$ 1.552,50
207	LIDOCAINA 2% C/VASO 20ML AMP	AMP	225	R\$ 37,80	R\$ 8.505,00
208	LIDOCAINA 2% S/VASO 20ML AMP	AMP	450	R\$ 35,10	R\$ 15.795,00
209	MATHERGAN AMP	AMP	75	R\$ 702,00	R\$ 52.650,00
210	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML AMP	AMP	2.025	R\$ 6,75	R\$ 13.668,75
211	METOCLOPRAMIDA 10MG 2ML AMP	AMP	4500	R\$ 1,62	R\$ 7.290,00
212	METRONIDAZOL 5MG/ML INJETÁVEL FR 100ML	BOLSA	75	R\$ 27,00	R\$ 2.025,00
213	METROPOLOL 1MG/ML AMP	AMP	1.000	R\$ 81,00	R\$ 81.000,00
214	NEOCAINA 0,5% PES(BUPIV+GLICOS) 4ML AMP	AMP	300	R\$ 27,00	R\$ 8.100,00
215	NOOTROPIL 200MG/ML 5ML AMP	AMP	1050	R\$ 8,10	R\$ 8.505,00
216	NOREPINEFRINA 8MG 4ML AMP	AMP	1.350	R\$ 13,50	R\$ 18.225,00
217	OCITOCINA 5UI/ML 1ML EV IM AMP	AMP	375	R\$ 10,80	R\$ 4.050,00
218	OMEPRAZOL 40MG AMP + DILUENTE 10ML AMP	AMP	1500	R\$ 40,50	R\$ 60.750,00
219	OMEPRAZOL, 40MG INJ AMP	AMP	450	R\$ 40,50	R\$ 18.225,00
220	ONDASETRONA 4MG/ML AMP	AMP	3000	R\$ 18,90	R\$ 56.700,00
221	OXACILINA 500MG INJ 10ML AMP	AMP	2250	R\$ 2,97	R\$ 6.682,50
222	PENICILINA POTASSICA 5.000.000UI S/DIL AMP	AMP	1500	R\$ 24,30	R\$ 36.450,00
223	PROMETAZINA 25 MG/ML - 2 ML INJ AMP	AMP	2000	R\$ 7,56	R\$ 15.120,00
224	TARZOCIN	AMP	3000	R\$ 54,00	R\$ 162.000,00
225	TENOXICAM 20MG 2 ML EV/ IM AMP	AMP	1125	R\$ 21,60	R\$ 24.300,00
226	TENOXICAM 40MG 2 ML AMP	AMP	1500	R\$ 40,50	R\$ 60.750,00
227	VANCOMICINA 500MG INJ AMP	AMP	1000	R\$ 13,50	R\$ 13.500,00
228	VITAMINA C 100MG/5ML INJ AMP	AMP	2250	R\$ 9,45	R\$ 21.262,50
229	VITAMINA K 10MG C/50 AMP 1ML AMP	AMP	2250	R\$ 8,10	R\$ 18.225,00
VALOR TOTAL DO LOTE II - INJETÁVEIS				R\$	R\$

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.575.404,00

LOTE III - SOROS E AGUA DESTILADA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/MODELO/TIPO	UNID.	QUANT.	VR UNIT	VR TOTAL
230	AGUA DESTILADA 10 ML AMP	AMP	18750	R\$ 1,08	R\$ 20.250,00
231	AGUA DESTILADA 20 ML AMP	AMP	3750	R\$ 2,84	R\$ 10.650,00
232	AGUA DESTILADA 5 ML AMP	AMP	18750	R\$ 1,08	R\$ 20.250,00
233	AGUA DESTILADA 500 ML AMP	AMP	6000	R\$ 16,20	R\$ 97.200,00
234	AGUA PARA INJECAO 1000ML AMP	AMP	2.250	R\$ 40,50	R\$ 91.125,00
235	CLORETO DE POTASSIO 10% 10ML AMP	AMP	3.750	R\$ 1,35	R\$ 5.062,50
236	CLORETO DE POTASSIO 19,1% IV 10ML AMP	AMP	1.500	R\$ 1,35	R\$ 2.025,00
237	CLORETO DE SODIO 10% 10ML AMP	AMP	3.750	R\$ 1,62	R\$ 6.075,00
238	CLORETO DE SODIO 20% 10ML AMP	AMP	300	R\$ 1,35	R\$ 405,00
239	SOL. DE GLICERINA 12% 500ML	BOLSA	2250	R\$ 40,50	R\$ 91.125,00
240	SOL. DE GLICOSE 5% 100ML SIST. FECHADO	BOLSA	6000	R\$ 10,80	R\$ 64.800,00
241	SOL. DE MANITOL 20% 500ML	BOLSA	2250	R\$ 35,10	R\$ 78.975,00
242	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000ML SIST. FECHADO	BOLSA	5000	R\$ 54,00	R\$ 270.000,00
243	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML SIST FECHADO	BOLSA	8000	R\$ 18,90	R\$ 151.200,00
244	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML SIST FECHADO	BOLSA	8000	R\$ 21,60	R\$ 172.800,00
245	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML SIST FECHADO	BOLSA	8000	R\$ 24,30	R\$ 194.400,00
246	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250ML SIST. FECHADO	BOLSA	2500	R\$ 10,80	R\$ 27.000,00
247	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML SIST. FECHADO	BOLSA	2500	R\$ 24,30	R\$ 60.750,00
248	SORO GLICOSADO 5% 250ML SIST. FECHADO	BOLSA	6000	R\$ 16,20	R\$ 97.200,00
249	SORO GLICOSADO 5% 500ML SIST. FECHADO	BOLSA	8000	R\$ 18,90	R\$ 151.200,00
250	SORO RINGER LACTATO 500ML SIST. FECHADO	BOLSA	4500	R\$ 21,60	R\$ 97.200,00
251	SORO RINGER SIMPLES 500ML SIST. FECHADO	BOLSA	2250	R\$ 18,90	R\$ 42.525,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

252	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10ML INJ AMP	AMP	4500	R\$ 3,24	R\$ 14.580,00
VALOR TOTAL LOTE III - SOROS E AGUA DESTILADA					R\$ 1.766.797,50
LOTE IV - MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO/MODELO/TIPO	UNID.	QUANT.	VR UNIT	VR TOTAL
253	ACIDO VALPROICO 250MG COMP	COMP	5850	R\$ 1,62	R\$ 9.477,00
254	ACIDO VALPROICO 500MG EQUIV. (576MG) COMP	COMP	5850	R\$ 2,16	R\$ 12.636,00
255	ACIDO VALPROICO XPE 250MG/5ML 100ML	FR	1463	R\$ 17,72	R\$ 25.924,36
256	ALPRAZOLAM 1,0MG COMP	COMP	7800	R\$ 0,27	R\$ 2.106,00
257	ALPRAZOLAM 2 MG COMP	COMP	8775	R\$ 1,08	R\$ 9.477,00
258	AMITRIPTILINA 25MG COMP	COMP	4.875	R\$ 0,52	R\$ 2.535,00
259	BIPERIDENO 2MG COMP	COMP	19.500	R\$ 0,76	R\$ 14.820,00
260	BROMAZEPAM 2,5MG GOTAS	FR	293	R\$ 27,00	R\$ 7.911,00
261	BROMAZEPAM 3MG COMP	COMP	19.500	R\$ 0,38	R\$ 7.410,00
262	BROMAZEPAM 6MG COMP	COMP	8.775	R\$ 0,54	R\$ 4.738,50
263	CARBAMAZEPINA 200MG COMP	COMP	8.775	R\$ 1,11	R\$ 9.740,25
264	CARBAMAZEPINA 20MG/ML 100ML	FR	6000	R\$ 29,70	R\$ 178.200,00
265	CARBAMAZEPINA 400MG COMP	COMP	9750	R\$ 2,08	R\$ 20.280,00
266	CITALOPRAM 20MG COMP	COMP	7800	R\$ 0,36	R\$ 2.808,00
267	CLOMIPRAMINA 25MG COMP	COMP	1560	R\$ 2,70	R\$ 4.212,00
268	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOL ORAL 20ML	FR	2925	R\$ 7,56	R\$ 22.113,00
269	CLONAZEPAM 2MG COMP	COMP	8775	R\$ 0,25	R\$ 2.193,75
270	CLONAZEPAN 0,5MG COMP	COMP	4875	R\$ 0,25	R\$ 1.218,75
271	CLORPROMAZINA 5MG/ML C/50 AMP 5ML.	CX	24	R\$ 332,10	R\$ 7.970,40
272	DEPAKENE XAROPE 50MG/M	FR	2925	R\$ 17,72	R\$ 51.831,00
273	DIAZEPAM 10MG COMP	COMP	17550	R\$ 0,44	R\$ 7.722,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

274	DIAZEPAM 10MG/2ML C/50 AMP	CX	98	R\$ 243,00	R\$ 23.814,00
275	DIAZEPAM 5MG COMP	COMP	100	R\$ 0,36	R\$ 36,00
276	DIMORF 0,1MG/ML C/50 AMP. 1ML	CX	100	R\$ 6,81	R\$ 681,00
277	DIMORF 0,2MG/ML C/50 AMP. 1ML	CX	100	R\$ 13,96	R\$ 1.396,00
278	DIVALPROATO DE SODIO 250MG COMP	COMP	98	R\$ 1,62	R\$ 158,76
279	DIVALPROATO DE SODIO 500MG COMP	COMP	98	R\$ 2,16	R\$ 211,68
280	DOLOSAL 50MG/ML C/25 2ML AMP	CX	20	R\$ 9,99	R\$ 199,80
281	DOPAMINA 5MG/ML INJ C/50 AMP.	CX	20	R\$ 29,70	R\$ 594,00
282	DULOXETINA 30MG COMP	COMP	975	R\$ 2,70	R\$ 2.632,50
283	DULOXETINA 60MG COMP	COMP	878	R\$ 10,40	R\$ 9.131,20
284	ESCITALOPRAM 10MG COMP	COMP	2925	R\$ 0,81	R\$ 2.369,25
285	FENITOINA 100MG COMP	COMP	4875	R\$ 0,95	R\$ 4.631,25
286	FENITOINA 50MG/5ML C/50 AMP.	CX	100	R\$ 10,80	R\$ 1.080,00
287	FENOBARBITAL 100MG COMP	COMP	19500	R\$ 0,71	R\$ 13.845,00
288	FENOBARBITAL 200MG/2ML AMP	AMP	2925	R\$ 5,40	R\$ 15.795,00
289	FENOBARBITAL GTS 40MG/ML 20ML	FR	1463	R\$ 13,64	R\$ 19.955,32
290	FENTANILA 0,05MG/ML 2ML AMP	AMP	800	R\$ 14,72	R\$ 11.776,00
291	FENTANILA 0,05MG/ML 5ML AMP	AMP	800	R\$ 16,61	R\$ 13.288,00
292	FLUOXETINA 20MG COMP	COMP	4875	R\$ 0,27	R\$ 1.316,25
293	HALO DECANOATO 70,52MG/ML AMP	AMP	100	R\$ 27,27	R\$ 2.727,00
294	HALOPERIDOL 1MG COMP	COMP	6825	R\$ 0,44	R\$ 3.003,00
295	HALOPERIDOL 5MG COMP	COMP	7800	R\$ 0,71	R\$ 5.538,00
296	HALOPERIDOL DECANOATO INJ. 50MG/ML 1ML. AMP	AMP	975	R\$ 27,27	R\$ 26.588,25
297	HALOPERIDOL GTS 2MG/ML 20ML	FR	1170	R\$ 14,18	R\$ 16.590,60
298	KETAMIN 50MG/ML 10ML	AMP	780	R\$ 205,20	R\$ 160.056,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

299	LAMOTRIGINA 100MG COMP	COMP	1170	R\$ 1,89	R\$ 2.211,30
300	LAMOTRIGINA 25MG COMP	COMP	390	R\$ 0,68	R\$ 265,20
301	LAMOTRIGINA 50MG COMP	COMP	488	R\$ 1,08	R\$ 527,04
302	LEVITARACETAM COMP	COMP	293	R\$ 2,70	R\$ 791,10
303	MIDAZOLAN 15MG 3ML AMP.	AMP	40	R\$ 19,17	R\$ 766,80
304	MIDAZOLAN 15MG COMP	COMP	2925	R\$ 4,89	R\$ 14.303,25
305	MIDAZOLAN 50MG 10ML AMP	AMP	20	R\$ 33,62	R\$ 672,40
306	MISOPROSTOL 200MCG COMP	COMP	5	R\$ 135,00	R\$ 675,00
307	MORFINA 0,2MG/ML 1ML	AMP	1560	R\$ 13,96	R\$ 21.777,60
308	MORFINA 10MG/ML 1ML.	AMP	3900	R\$ 10,26	R\$ 40.014,00
309	NEULEPTIL 10MG COMP	COMP	1365	R\$ 1,62	R\$ 2.211,30
310	NEULEPTIL GTS 1% 20ML	FR	98	R\$ 32,40	R\$ 3.175,20
311	NEULEPTIL GTS 40 MG / 4% 20ML	FR	98	R\$ 54,00	R\$ 5.292,00
312	NORTRIPTILINA 25MG COMP	COMP	2925	R\$ 1,49	R\$ 4.358,25
313	NORTRIPTILINA 50MG COMP	COMP	1560	R\$ 3,16	R\$ 4.929,60
314	OCITOCINA (OXITON) 5UI/ML	AMP	88	R\$ 10,80	R\$ 950,40
315	OLANZAPINA 10MG COMP	COMP	1463	R\$ 1,35	R\$ 1.975,05
316	OXCARBAMAZEPINA 300MG COMP	COMP	4875	R\$ 4,59	R\$ 22.376,25
317	OXCARBAMAZEPINA 600MG COMP	COMP	975	R\$ 5,67	R\$ 5.528,25
318	OXCARBAZEPINA SUSP.C/100 ML	FR	2.925	R\$ 89,10	R\$ 260.617,50
319	PARACETAMOL+CODEINA 500+30MG	COMP	975	R\$ 1,62	R\$ 1.579,50
320	PARACETAMOL+CODEINA 500+30MG COMP	COMP	878	R\$ 2,16	R\$ 1.896,48
321	PAROXETINA 20MG COMP	COMP	4875	R\$ 0,98	R\$ 4.777,50
322	PREGABALINA 75MG COMP	COMP	1463	R\$ 1,49	R\$ 2.179,87
323	PROMETAZINA 25MG COMP	COMP	5850	R\$ 0,63	R\$ 3.685,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

324	RISPERIDONA 1MG COMP	COMP	9750	R\$ 0,30	R\$ 2.925,00
325	RISPERIDONA 2MG COMP	COMP	9750	R\$ 0,36	R\$ 3.510,00
326	SERTRALINA 25MG COMP	COMP	1000	R\$ 2,43	R\$ 2.430,00
327	SERTRALINA 50MG COMP	COMP	7800	R\$ 0,38	R\$ 2.964,00
328	SEVOFLURANO 100% 250ML	FR	40	R\$ 1.263,60	R\$ 50.544,00
329	TIOPENTAL PO 1G AMP.	AMP	146	R\$ 86,81	R\$ 12.674,26
330	TOPIRAMATO 50MG COMP	COMP	390	R\$ 2,70	R\$ 1.053,00
331	TRAMADOL 100MG/2ML AMP.	AMP	49	R\$ 14,04	R\$ 687,96
332	TRAMADOL 50MG COMP.	COMP	683	R\$ 0,95	R\$ 648,85
333	TRAMADOL 50MG/ML 1ML AMP.	AMP	49	R\$ 12,15	R\$ 595,35
334	TRANSAMIN 5ML AMP.	AMP	234	R\$ 16,20	R\$ 3.790,80
335	TRANSAMIN COMP.	COMP	1.170	R\$ 4,59	R\$ 5.370,30
336	VENLAFAXINA 150MG COMP	COMP	1463	R\$ 7,73	R\$ 11.308,99
337	VENLAFAXINA 75MG COMP	COMP	1463	R\$ 5,54	R\$ 8.105,02
338	ZOLPIDEM 10 MG COMP	COMP	4875	R\$ 3,65	R\$ 17.793,75
VALOR TOTAL DO LOTE IV - MEDICAMENTOS PSCICOTRÓPICOS					R\$ 1.274.675,49

LOTE V - MATERIAIS HOSPITALARES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/MODELO/TIPO	UNID.	QUANT.	VR UNIT	VR TOTAL
339	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/100	PCT	41	R\$ 10,80	R\$ 442,80
340	ABSORVENTE HIGIENICO HOSPITALAR ADULTO PÓS PARTO PACOTE C/ 20 UNIDADES	PCT	675	R\$ 24,30	R\$ 16.402,50
341	ABSORVENTE HIGIENICO HOSPITALAR ADULTO TAM G PARA INCONTINENCIA URINÁRIA PACOTE C/ 20 UNIDADES	PCT	675	R\$ 24,30	R\$ 16.402,50
342	ÁCIDO PARACETICO 0,2% GALÃO 1.000ML	GAL	40	R\$ 675,00	R\$ 27.000,00
343	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL. C/ 1000 ml	LT	750	R\$ 13,50	R\$ 10.125,00
344	AGUA PARA AUTOCLAVE 1000ML	GAL	400	R\$ 13,50	R\$ 5.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

345	AGUA PARA AUTOCLAVE 5 LITROS	GAL	400	R\$ 40,50	R\$ 16.200,00
346	AGULHA DE ANESTESIA PERIDURAL DESCARTAVEL 16G	UND	112	R\$ 54,00	R\$ 6.048,00
347	AGULHA DESC. 13X4, 5 C/ 100 UND.	CX	1.500	R\$ 24,30	R\$ 36.450,00
348	AGULHA DESC. 20X5, 5 C/ 100 UND.	CX	1.500	R\$ 24,30	R\$ 36.450,00
349	AGULHA DESC. 25 X 06 C/100 UND.	CX	1.500	R\$ 24,30	R\$ 36.450,00
350	AGULHA DESC. 25 X 07 C/ 100 UND.	CX	1500	R\$ 24,30	R\$ 36.450,00
351	AGULHA DESC. 25 X 08 C/ 100 UND.	CX	1500	R\$ 24,30	R\$ 36.450,00
352	AGULHA DESC. 30 X 07 C/ 100 UND.	CX	1500	R\$ 24,30	R\$ 36.450,00
353	AGULHA DESC. 30 X 08 C/ 100UND.	CX	1500	R\$ 24,30	R\$ 36.450,00
354	AGULHA DESC. 40 X 12 C/ 100 UND.	CX	1500	R\$ 29,70	R\$ 44.550,00
355	ALCOOL 70% 1000ML	LT	13500	R\$ 13,50	R\$ 182.250,00
356	ALCOOL 99,5% ABSOLUTO 1.000 ML	LT	1000	R\$ 16,20	R\$ 16.200,00
357	ALCOOL GEL 500ML	LT	2000	R\$ 10,80	R\$ 21.600,00
358	ALCOOL IODADO 1.000 ML	LT	375	R\$ 40,50	R\$ 15.187,50
359	ALGODÃO HIDROFILO 500GR	PCT	3000	R\$ 32,40	R\$ 97.200,00
360	ALGODÃO ORTOPEDICO 10CMX1MT C/12 (1METRO)	PCT	37	R\$ 16,20	R\$ 599,40
361	ALGODÃO ORTOPÉDICO 12CMX1MT C/12 (1METRO)	PCT	37	R\$ 18,90	R\$ 699,30
362	ALGODÃO ORTOPEDICO 20CMX1MT C/12 (1METRO)	PCT	37	R\$ 27,00	R\$ 999,00
363	ALMONTOLIA 250ML AMBAR BICO RETO	UND	750	R\$ 6,75	R\$ 5.062,50
364	ALMONTOLIA 250ML TRANSP.BICO RETO	UND	750	R\$ 6,75	R\$ 5.062,50
365	ALMONTOLIA 500ML AMBAR BICO RETO	UND	750	R\$ 8,10	R\$ 6.075,00
366	ALMONTOLIA 500ML TRANSP.BICO RETO	UND	750	R\$ 8,10	R\$ 6.075,00
367	AP. PRESSAO ANALOG. S/EST.ADT PRETO	UND	38	R\$ 189,00	R\$ 7.182,00
368	APARELHO DE BARBEAR DE PLÁSTICO DESC.	UND	225	R\$ 1,62	R\$ 364,50
369	APARELHO DE GLICEMIA - ANALISADOR DE GLICOSE (MONITOR)	UND	675	R\$ 121,50	R\$ 82.012,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

370	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO C/ ESTETOSCÓPIO	UND	150	R\$ 229,50	R\$ 34.425,00
371	APARELHO DE PRESSÃO DE COLUNA COM BRAÇADEIRA VELCRO COM RODIZIOS	UND	10	R\$ 1.215,00	R\$ 12.150,00
372	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL C/ ESTETOSCÓPIO	UND	135	R\$ 229,50	R\$ 30.982,50
373	APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO AUTOMATICO	UND	112	R\$ 216,00	R\$ 24.192,00
374	ATADURA DE CREPON 10CMX3,0(1,20MTS) 13 F C/ 12	PCT	4000	R\$ 16,20	R\$ 64.800,00
375	ATADURA DE CREPON 10CMX4,5(1,80MTS) 13 F C/ 12	PCT	4000	R\$ 24,30	R\$ 97.200,00
376	ATADURA DE CREPON 12CMX3,0(1,20MTS) 13 F C/ 12	PCT	4000	R\$ 27,00	R\$ 108.000,00
377	ATADURA DE CREPON 12CMX4,5(1,80MTS) 13 F C/ 12	PCT	4000	R\$ 29,70	R\$ 118.800,00
378	ATADURA DE CREPON 15CMX4,5(1,80MTS) 13 FC/ 12	PCT	4000	R\$ 35,10	R\$ 140.400,00
379	ATADURA DE CREPON 20CMX4,5(1,80MTS) 13 F C/ 12	PCT	3000	R\$ 43,20	R\$ 129.600,00
380	ATADURA GESSADA 20CM C/20 - 4 METRO	CX	200	R\$ 256,50	R\$ 51.300,00
381	AVENTAL MANGA CURTA BCO PCT C/10 UNID	PCT	2250	R\$ 54,00	R\$ 121.500,00
382	AVENTAL MANGA LONGA BCO PCT C/10 UNID	PCT	3750	R\$ 54,00	R\$ 202.500,00
383	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO	UND	8	R\$ 1.755,00	R\$ 14.040,00
384	BALANCA MECANICA 130 KG ANTIDERRAPANTE	UND	60	R\$ 135,00	R\$ 8.100,00
385	BALANCA PEDIATRICA	UND	8	R\$ 1.215,00	R\$ 9.720,00
386	BANDEJA PARA PROCEDIMENTO 30 X 20 X 1,5 CM	UND	8	R\$ 297,00	R\$ 2.376,00
387	BOLSA P/COLOSTOMIA 30MM PCT C/10	PCT	525	R\$ 13,50	R\$ 7.087,50
388	BOLSA P/COLOSTOMIA 63MM PCT C/10	PCT	525	R\$ 16,20	R\$ 8.505,00
389	BOLSA PARA ÁGUA QUENTE	UND	75	R\$ 81,00	R\$ 6.075,00
390	BOLSA PARA GELO	UND	60	R\$ 81,00	R\$ 4.860,00
391	CABO PARA BISTURI Nº3 INOX 13CM PARA LAMINA Nº 10.A 17	UND	37	R\$ 32,40	R\$ 1.198,80
392	CABO PARA BISTURI Nº4 INOX 14CM PARA LAMINA Nº18 A 36	UND	37	R\$ 32,40	R\$ 1.198,80
393	CADEIRA DE BANHO BRAÇO FIXO	UND	7	R\$ 621,00	R\$ 4.347,00
394	CADEIRA DE RODAS PNEU MACIÇO	UND	7	R\$ 621,00	R\$ 4.347,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

395	CAIXA TERMICA COM TERMOMETRO 15L	UND	6	R\$ 1.080,00	R\$ 6.480,00
396	CAMISOLA DESCARTÁVEL PARA PACIENTE C/10	UND	225	R\$ 40,50	R\$ 9.112,50
397	CAMPO OPERATORIO 45X50 C/50 UND S/ FIO RADIOPACO	PCT	1000	R\$ 162,00	R\$ 162.000,00
398	CÂNULA DE GUEDEL	UND	600	R\$ 5,94	R\$ 3.564,00
399	CATETER INTRAVENOSO Nº 14	UND	3750	R\$ 1,76	R\$ 6.600,00
400	CATETER INTRAVENOSO Nº 16	UND	3750	R\$ 1,76	R\$ 6.600,00
401	CATETER INTRAVENOSO Nº 18	UND	3750	R\$ 1,76	R\$ 6.600,00
402	CATETER INTRAVENOSO Nº 20	UND	3750	R\$ 1,76	R\$ 6.600,00
403	CATETER INTRAVENOSO Nº 22	UND	3750	R\$ 1,76	R\$ 6.600,00
404	CATETER INTRAVENOSO Nº 24	UND	3750	R\$ 2,03	R\$ 7.612,50
405	CATETER NASAL DE OXIGÊNIO TIPO OCULOS INFANTIL COM EXTENSOR	UND	3750	R\$ 6,21	R\$ 23.287,50
406	CHASSIS COM ECLAN 35X43	UND	10	R\$ 5.670,00	R\$ 56.700,00
407	CINTO PARA PRANCHA RESGATE	UND	150	R\$ 162,00	R\$ 24.300,00
408	CLAMP UMBILICAL DESCARTAVEL	UND	2250	R\$ 2,97	R\$ 6.682,50
409	CLOREXIDINA 2% C/1000 ML	UND	2250	R\$ 54,00	R\$ 121.500,00
410	COLAR CERVICAL ESPUMA TAMANHO G	UND	112	R\$ 40,50	R\$ 4.536,00
411	COLAR CERVICAL ESPUMA TAMANHO M	UND	112	R\$ 40,50	R\$ 4.536,00
412	COLAR CERVICAL ESPUMA TAMANHO P	UND	112	R\$ 40,50	R\$ 4.536,00
413	COLCHÃO DE ÁGUA 1.90 X0,90	UND	7	R\$ 432,00	R\$ 3.024,00
414	COLCHÃO TIPO CAIXA DE OVO INFLÁMVEL	UND	6	R\$ 540,00	R\$ 3.240,00
415	COLETOR URINA INFANTIL FEMININO C/10	PCT	375	R\$ 18,90	R\$ 7.087,50
416	COLETOR URINA INFANTIL MASCULINO C/10	PCT	375	R\$ 18,90	R\$ 7.087,50
417	COMADRE PÁ 40 X 30 CM CAP. 3500ML (APARADEIRA) INOX	UND	7	R\$ 837,00	R\$ 5.859,00
418	COMPR. DE GAZE ESTERIL 7,5X7,5 10UN 09F	PCT	1875	R\$ 2,16	R\$ 4.050,00
419	CUBA RIM 26 X 12 X 740 ML	UND	6	R\$ 270,00	R\$ 1.620,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

420	CURATIVO HIDROCOLOIDE 15X15	UND	112	R\$ 108,00	R\$ 12.096,00
421	CURATIVO HIDROCOLOIDE 20X20	UND	112	R\$ 216,00	R\$ 24.192,00
422	DESINCROSTANTE EM PÓ	FR	6	R\$ 67,50	R\$ 405,00
423	DESINCROSTANTE LIQUIDO 1LT	LT	6	R\$ 40,50	R\$ 243,00
424	DESINCROSTANTE LIQUIDO 5LT	GAL	6	R\$ 135,00	R\$ 810,00
425	DETECTOR FETAL (PORTATIL/ANALOGICO)	UND	3	R\$ 1.350,00	R\$ 4.050,00
426	DETERGENTE 5 ENZIM. 1000ML (PODEROSO)	LT	40	R\$ 54,00	R\$ 2.160,00
427	DISPOSITIVO 2 VIAS (POLIFIX) C/ CORTA FLUXO	UND	5625	R\$ 1,89	R\$ 10.631,25
428	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA MASC. NR. 04 S/ EXTENSÃO	UND	150	R\$ 4,05	R\$ 607,50
429	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA MASC. NR. 05 S/ EXTENSÃO	UND	150	R\$ 4,05	R\$ 607,50
430	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA MASC. NR. 06 S/ EXTENSÃO	UND	150	R\$ 4,05	R\$ 607,50
431	ELETRODO C/ GEL PARA ECG PCT C/30 UNID	PCT	330	R\$ 32,40	R\$ 10.692,00
432	EQUIPO MACRO C/INJ LAT CAMERA FLEXIVEL	UND	7500	R\$ 2,70	R\$ 20.250,00
433	EQUIPO MICRO C/INJ LAT CAMERA FLEXIVEL	UND	3750	R\$ 5,94	R\$ 22.275,00
434	EQUIPO P/NUTRIÇÃO ENTERAL (Simples Conec. Escalonado)	UND	750	R\$ 4,05	R\$ 3.037,50
435	EQUIPO P/TRANSFUSÃO DE SANGUE	UND	675	R\$ 12,15	R\$ 8.201,25
436	ESPARADRAPO BRANCO 10X4,5CM	RL	3750	R\$ 24,30	R\$ 91.125,00
437	ESTETOSCOPIO CLINICO DUPLO	UND	105	R\$ 54,00	R\$ 5.670,00
438	ETER FRASCO COM 1.000 LITRO	LT	262	R\$ 108,00	R\$ 28.296,00
439	FACE SHILD	UND	225	R\$ 13,50	R\$ 3.037,50
440	FIO ACIDO POLIGLICÓLICO (VYCRIL) Nº 1 C/36	CX	37	R\$ 567,00	R\$ 20.979,00
441	FIO ACIDO POLIGLICÓLICO (VYCRIL) Nº 2 C/36	CX	37	R\$ 567,00	R\$ 20.979,00
442	FIO ACIDO POLIGLICÓLICO (VYCRIL) Nº 3 C/36	CX	37	R\$ 567,00	R\$ 20.979,00
443	FIO CATGUT CROMADO 0-0 C/AG C/24	CX	200	R\$ 256,50	R\$ 51.300,00
444	FIO CATGUT CROMADO 1-0 C/AG C/24	CX	200	R\$ 270,00	R\$ 54.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

445	FIO CATGUT CROMADO 2-0 C/AG C/24	CX	200	R\$ 256,50	R\$ 51.300,00
446	FIO CATGUT CROMADO 3-0 C/AG C/24	CX	200	R\$ 256,50	R\$ 51.300,00
447	FIO CATGUT CROMADO 4-0 C/AG C/24	CX	200	R\$ 256,50	R\$ 51.300,00
448	FIO CATGUT CROMADO 5-0 C/AG C/24	CX	200	R\$ 297,00	R\$ 59.400,00
449	FIO CATGUT SIMPLES 0 C/AGULHA	CX	200	R\$ 256,50	R\$ 51.300,00
450	FIO CATGUT SIMPLES 1.0 C/AGULHA	CX	200	R\$ 270,00	R\$ 54.000,00
451	FIO CATGUT SIMPLES 2.0 C/AGULHA	CX	200	R\$ 256,50	R\$ 51.300,00
452	FIO CATGUT SIMPLES 3.0 C/AGULHA	CX	200	R\$ 256,50	R\$ 51.300,00
453	FIO CIRURGICO POLIPROPILENO 0 C/AG	CX	40	R\$ 297,00	R\$ 11.880,00
454	FIO CIRURGICO POLIPROPILENO 2.0 C/AG	CX	40	R\$ 297,00	R\$ 11.880,00
455	FIO CIRURGICO POLIPROPILENO 3.0 C/AG	CX	40	R\$ 297,00	R\$ 11.880,00
456	FIO CIRURGICO POLIPROPILENO 4.0 C/AG	CX	40	R\$ 297,00	R\$ 11.880,00
457	FIO DE ALGODÃO 0 C / AG	CX	40	R\$ 108,00	R\$ 4.320,00
458	FIO DE ALGODÃO 0 S / AG	CX	40	R\$ 121,50	R\$ 4.860,00
459	FIO DE ALGODÃO 2-0 C / AG	CX	40	R\$ 108,00	R\$ 4.320,00
460	FIO DE ALGODÃO 2-0 S / AG	CX	40	R\$ 121,50	R\$ 4.860,00
461	FIO DE ALGODÃO 3-0 C / AG	CX	40	R\$ 108,00	R\$ 4.320,00
462	FIO DE ALGODÃO 3-0 S / AG	CX	40	R\$ 121,50	R\$ 4.860,00
463	FIO NYLON 0 C/AG C/24	CX	40	R\$ 108,00	R\$ 4.320,00
464	FIO NYLON 1-0 C/AG C/24	CX	75	R\$ 108,00	R\$ 8.100,00
465	FIO NYLON 2-0 C/AG C/24	CX	90	R\$ 108,00	R\$ 9.720,00
466	FIO NYLON 3-0 C/AG C/24	CX	90	R\$ 108,00	R\$ 9.720,00
467	FIO NYLON 4-0 C/AG C/24	CX	45	R\$ 108,00	R\$ 4.860,00
468	FIO NYLON 5-0 C/AG C/24	CX	45	R\$ 121,50	R\$ 5.467,50
469	FITA HOSPITALAR 19 X 50	UND	450	R\$ 8,64	R\$ 3.888,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

470	FITA METRICA 1,50M	UND	30	R\$ 21,60	R\$ 648,00
471	FITA MICROPORE 5,0CM x 10M	RL	1000	R\$ 10,80	R\$ 10.800,00
472	FITA P AUTOCLAVE 19 X 30	UND	1000	R\$ 10,80	R\$ 10.800,00
473	FIXADOR PARA CITOLOGIA 100 ML	FR	750	R\$ 21,60	R\$ 16.200,00
474	FORMOL 10% 1000ML	LT	525	R\$ 40,50	R\$ 21.262,50
475	FRALDA DESC. ADULTO TAM G C/08	PCT	135	R\$ 33,75	R\$ 4.556,25
476	FRALDA DESC. ADULTO TAM M C/08	PCT	135	R\$ 33,75	R\$ 4.556,25
477	FRALDA DESC. ADULTO TAM P C/08	PCT	135	R\$ 33,75	R\$ 4.556,25
478	FRALDA DESC. INF TAM G C/07	PCT	135	R\$ 18,90	R\$ 2.551,50
479	FRALDA DESC. INF TAM M	PCT	135	R\$ 18,90	R\$ 2.551,50
480	FRALDA DESC. INF TAM P C/10	PCT	135	R\$ 18,90	R\$ 2.551,50
481	FRALDA DESC. INFANTIL RN 20UN BABY PREM.	PCT	60	R\$ 32,40	R\$ 1.944,00
482	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	FR	750	R\$ 2,97	R\$ 2.227,50
483	GARROTE FINO	UND	225	R\$ 9,45	R\$ 2.126,25
484	GARROTE PARA OXIGENIO 204	UND	600	R\$ 32,40	R\$ 19.440,00
485	GAZE TIPO QUEIJO 91X91 9FIOS	PCT	375	R\$ 54,00	R\$ 20.250,00
486	GAZES 7,5 X 7,5 11FIOS C/500	PCT	900	R\$ 29,70	R\$ 26.730,00
487	GAZES 7,5 X 7,5 9FIOS C/500	PCT	1500	R\$ 27,00	R\$ 40.500,00
488	GEL P/ ECG 1KG	UND	112	R\$ 16,20	R\$ 1.814,40
489	GEL P/ ULTRASOM GL C 5 LT	GL	225	R\$ 81,00	R\$ 18.225,00
490	KIT MASC. PARA NEBULIZAÇÃO AD.	KIT	225	R\$ 18,90	R\$ 4.252,50
491	KIT MASC. PARA NEBULIZAÇÃO INF	KIT	225	R\$ 18,90	R\$ 4.252,50
492	KIT OBSTETRICIA CROM. 0 C/AG(3-4-5 CM)	CX	18	R\$ 351,00	R\$ 6.318,00
493	KIT PAPANICOLAU (TAMANHO: G)	KIT	7500	R\$ 8,10	R\$ 60.750,00
494	KIT PAPANICOLAU (TAMANHO: M)	KIT	11250	R\$ 7,83	R\$ 88.087,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

495	KIT PAPANICOLAU (TAMANHO: P)	KIT	7500	R\$ 7,56	R\$ 56.700,00
496	OLEO DE GIRASSOL (100ML)	KIT	1000	R\$ 10,80	R\$ 10.800,00
VALOR TOTAL LOTE V - MATERIAIS HOSPITALARES					R\$ 3.956.827,50
LOTE VI - INSUMOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO/MODELO/TIPO	UNID.	QUANT.	VR UNIT	VR TOTAL
497	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0	PAR	4.000	R\$ 3,24	R\$ 12.960,00
498	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5	PAR	4.000	R\$ 3,24	R\$ 12.960,00
499	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0	PAR	4.000	R\$ 3,24	R\$ 12.960,00
500	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,5	PAR	4.000	R\$ 3,24	R\$ 12.960,00
501	LUVA LATEX AMARELA PARA LIMPEZA TAM P/M/G)	PAR	3.000	R\$ 6,75	R\$ 20.250,00
502	LUVA P/PROCEDIMENTO G C/100	CX	3.000	R\$ 48,60	R\$ 145.800,00
503	LUVA P/PROCEDIMENTO M C/100	CX	4.000	R\$ 48,60	R\$ 194.400,00
504	LUVA P/PROCEDIMENTO P C/100	CX	4.000	R\$ 48,60	R\$ 194.400,00
505	LUVA P/PROCEDIMENTO XP C/100	CX	2.000	R\$ 48,60	R\$ 97.200,00
506	MASCARA DESC . TRIPLA C / ELASTICO C / 50 .UND	CX	7.000	R\$ 22,95	R\$ 160.650,00
507	MASCARA TIPO N95 3M	UND	100	R\$ 2,70	R\$ 270,00
508	ÓCULOS PARA PROTEÇÃO CIRURGICA	UND	750	R\$ 9,45	R\$ 7.087,50
509	PAPAGAIO EM AÇO INOXIDÁVEL 1000ML	UND	40	R\$ 513,00	R\$ 20.520,00
510	PAPEL GRAU CIRURGICO 10 X 100	ROLO	100	R\$ 135,00	R\$ 13.500,00
511	PAPEL GRAU CIRURGICO 12 X 100	ROLO	100	R\$ 175,50	R\$ 17.550,00
512	PAPEL GRAU CIRURGICO 15 X 100	ROLO	100	R\$ 202,50	R\$ 20.250,00
513	PAPEL GRAU CIRURGICO 20 X 100	ROLO	100	R\$ 270,00	R\$ 27.000,00
514	PAPEL GRAU CIRURGICO 25 X 100	ROLO	100	R\$ 337,50	R\$ 33.750,00
515	PAPEL GRAU CIRURGICO 30 X 100	ROLO	100	R\$ 405,00	R\$ 40.500,00
516	SAPATILHA PROPES DESC. C/100	PCT	4.000	R\$ 21,60	R\$ 86.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

517	SCALP 19G	UND	5.000	R\$ 0,63	R\$ 3.150,00
518	SCALP 21G	UND	15000	R\$ 0,63	R\$ 9.450,00
519	SCALP 23G	UND	15000	R\$ 0,63	R\$ 9.450,00
520	SCALP 25G	UND	20.000	R\$ 0,63	R\$ 12.600,00
521	SCALP 27G	UND	15000	R\$ 0,63	R\$ 9.450,00
522	SERINGA DESC. 01ML S/AG	UND	50.000	R\$ 0,38	R\$ 19.000,00
523	SERINGA DESC. 03 ML C/AG	UND	50.000	R\$ 0,60	R\$ 30.000,00
524	SERINGA DESC. 03ML S/AG	UND	50.000	R\$ 0,44	R\$ 22.000,00
525	SERINGA DESC. 05 ML C/AG	UND	50.000	R\$ 0,68	R\$ 34.000,00
526	SERINGA DESC. 05ML S/AG	UND	50.000	R\$ 0,49	R\$ 24.500,00
527	SERINGA DESC. 1 ML P/ INSULINA C/AG	UND	50.000	R\$ 0,54	R\$ 27.000,00
528	SERINGA DESC. 10 ML C/AG	UND	50.000	R\$ 0,90	R\$ 45.000,00
529	SERINGA DESC. 10ML S/AG	UND	50.000	R\$ 0,79	R\$ 39.500,00
530	SERINGA DESC. 20 ML C/AG	UND	50.000	R\$ 1,30	R\$ 65.000,00
531	SERINGA DESC. 20ML S/AG	UND	50.000	R\$ 1,14	R\$ 57.000,00
532	SERINGA DESC. 60ML S/AG	UND	1.000	R\$ 4,59	R\$ 4.590,00
533	SONDA DE FOLEY Nº 14 2V	UND	750	R\$ 6,75	R\$ 5.062,50
534	SONDA DE FOLEY Nº 18 2V	UND	750	R\$ 6,75	R\$ 5.062,50
535	SONDA DE FOLEY Nº 20 2V	UND	750	R\$ 6,75	R\$ 5.062,50
536	SONDA DE FOLEY Nº 22 2V	UND	750	R\$ 6,75	R\$ 5.062,50
537	SONDA DE FOLEY Nº 24 2V	UND	750	R\$ 6,75	R\$ 5.062,50
538	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 10	UND	750	R\$ 2,57	R\$ 1.927,50
539	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 12	UND	750	R\$ 2,60	R\$ 1.950,00
540	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 14	UND	750	R\$ 2,81	R\$ 2.107,50
541	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 14	UND	750	R\$ 1,68	R\$ 1.260,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

542	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 16	UND	750	R\$ 1,95	R\$ 1.462,50
543	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 18	UND	750	R\$ 2,19	R\$ 1.642,50
544	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 14	UND	750	R\$ 2,60	R\$ 1.950,00
545	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 16	UND	750	R\$ 2,89	R\$ 2.167,50
546	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 18	UND	750	R\$ 3,19	R\$ 2.392,50
547	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº10	UND	225	R\$ 40,50	R\$ 9.112,50
548	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº12	UND	225	R\$ 40,50	R\$ 9.112,50
549	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 10	UND	750	R\$ 1,68	R\$ 1.260,00
550	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 12	UND	750	R\$ 1,73	R\$ 1.297,50
551	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 14	UND	750	R\$ 1,79	R\$ 1.342,50
552	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 16	UND	750	R\$ 1,92	R\$ 1.440,00
553	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 18	UND	750	R\$ 2,22	R\$ 1.665,00
554	SONDA RETAL Nº 04	UND	750	R\$ 1,44	R\$ 1.080,00
555	SONDA RETAL Nº 06	UND	750	R\$ 1,54	R\$ 1.155,00
556	SONDA RETAL Nº 08	UND	750	R\$ 1,57	R\$ 1.177,50
557	SONDA RETAL Nº 18	UND	750	R\$ 2,16	R\$ 1.620,00
558	SONDA RETAL Nº 20	UND	750	R\$ 2,35	R\$ 1.762,50
559	SONDA URETRAL DESC. Nº 06	UND	750	R\$ 1,54	R\$ 1.155,00
560	SONDA URETRAL DESC. Nº 08	UND	750	R\$ 1,57	R\$ 1.177,50
561	SONDA URETRAL DESC. Nº 10	UND	750	R\$ 1,62	R\$ 1.215,00
562	SONDA URETRAL DESC. Nº 12	UND	750	R\$ 1,65	R\$ 1.237,50
563	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO G	UND	30	R\$ 29,70	R\$ 891,00
564	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO M	UND	30	R\$ 24,30	R\$ 729,00
565	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO P	UND	30	R\$ 21,60	R\$ 648,00
566	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL	UND	150	R\$ 21,60	R\$ 3.240,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

567	TERMÔMETRO DIGITAL MAX/MIN	UND	30	R\$ 148,50	R\$ 4.455,00
568	TERMOMETRO PARA GELADEIRA	UND	50	R\$ 175,50	R\$ 8.775,00
569	TIRA PARA GLICEMIA CXA C/50	CX	1.000	R\$ 86,40	R\$ 86.400,00
570	TORNEIRINHA DESC. 3 VIAS	UND	5.000	R\$ 1,89	R\$ 9.450,00
571	TOUCA DESC. C/ELASTICO C/100	PCT	5.000	R\$ 21,60	R\$ 108.000,00
572	TUBO EM LÁTEX PARA GARROTE 200	MTR	200	R\$ 9,45	R\$ 1.890,00
573	TUBO EM LÁTEX PARA GARROTE 204	MTR	200	R\$ 32,40	R\$ 6.480,00
574	TUBO ENDOTRAQUEAL 3,0MM C/BALÃO	UND	400	R\$ 10,80	R\$ 4.320,00
575	TUBO ENDOTRAQUEAL 4,0MM INFANTILC/BALÃO	UND	400	R\$ 10,80	R\$ 4.320,00
576	TUBO ENDOTRAQUEAL 4,0MM S/BALÃO	UND	400	R\$ 8,10	R\$ 3.240,00
577	TUBO ENDOTRAQUEAL 5,0MM C/BALÃO	UND	400	R\$ 10,80	R\$ 4.320,00
578	TUBO ENDOTRAQUEAL 5,0MM S/BALÃO	UND	400	R\$ 8,10	R\$ 3.240,00
579	TUBO ENDOTRAQUEAL 6,0MM INFANTIL C/BALÃO	UND	400	R\$ 10,80	R\$ 4.320,00
580	TUBO ENDOTRAQUEAL 6,0MM S/BALÃO	UND	400	R\$ 8,10	R\$ 3.240,00
581	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,0MM C/BALÃO	UND	400	R\$ 10,80	R\$ 4.320,00
582	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,0MM S/BALÃO	UND	400	R\$ 8,10	R\$ 3.240,00
583	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,0MM C/BALÃO	UND	400	R\$ 10,80	R\$ 4.320,00
584	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,0MM S/BALÃO	UND	400	R\$ 8,10	R\$ 3.240,00
585	TUBO ENDOTRAQUEAL 9,0MM C/BALÃO	UND	400	R\$ 10,80	R\$ 4.320,00
586	TUBO ENDOTRAQUEAL 9,0MM S/BALÃO	UND	400	R\$ 8,10	R\$ 3.240,00
587	UMIFICADOR CILINDRO DE OXIGENIO COM ROSCA METÁLICA	UND	300	R\$ 67,50	R\$ 20.250,00
588	VASELINA LIQUIDA 1000ML	LTR	200	R\$ 81,00	R\$ 16.200,00

VALOR TOTAL DO LOTE VI - INSUMOS

**R\$
1.939.128,00**

LOTE VII - CORRELATOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/MODELO/TIPO	UNID.	QUANT.	VR UNIT	VR TOTAL
------	---------------------------	-------	--------	------------	----------

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

589	COLETOR DE URINA SIST.ABERTO 1.200 ML	UND	2.000	R\$ 9,45	R\$ 18.900,00
590	COLETOR DE URINA SIST.ABERTO 1.200 ML	UND	2.250	R\$ 9,45	R\$ 21.262,50
591	COLETOR DE URINA SIST.FECHADO 2000ML	UND	2.000	R\$ 10,80	R\$ 21.600,00
592	COLETOR DE URINA SIST.FECHADO 2000ML	UND	2250	R\$ 10,80	R\$ 24.300,00
593	COLETOR PERFURO CORTANTE 03 LT	UND	1.500	R\$ 8,10	R\$ 12.150,00
594	COLETOR PERFURO CORTANTE 07 LT	UND	1.500	R\$ 12,15	R\$ 18.225,00
595	COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LT	UND	1.500	R\$ 16,20	R\$ 24.300,00
596	COLETOR PERFURO CORTANTE 20 LT	UND	1.500	R\$ 21,60	R\$ 32.400,00
597	COLETOR UNIVERSAL P / URINA E FEZES 80 ML	UND	1.500	R\$ 1,08	R\$ 1.620,00
598	LÂMINA PARA BISTURI Nº 11 CX C/ 100	CX	100	R\$ 75,60	R\$ 7.560,00
599	LÂMINA PARA BISTURI Nº 15 CX C/ 100	CX	100	R\$ 75,60	R\$ 7.560,00
600	LÂMINA PARA BISTURI Nº 24 CX C/ 100	CX	100	R\$ 75,60	R\$ 7.560,00
601	LANCETA DESCARTAVEL P/PUNÇÃO C/100 (COMUM)	CX	10.000	R\$ 16,20	R\$ 162.000,00
602	LANCETADOR P/TESTE DE GLICEMIA AUTOMATICO	UND	18	R\$ 121,50	R\$ 2.187,00
603	LENÇOL DESCARTÁVEL DE PAPEL PARA MACA 50X50	ROLO	500	R\$ 21,60	R\$ 10.800,00
604	LENÇOL DESCARTÁVEL DE PAPEL PARA MACA 50X70	ROLO	500	R\$ 32,40	R\$ 16.200,00
605	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO ADULTO	UND	1500	R\$ 54,00	R\$ 81.000,00
606	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO INFANTIL	UND	1500	R\$ 54,00	R\$ 81.000,00
607	MASCARA PARA RESSUSCITADOR (ambu) ADULTO	UND	50	R\$ 405,00	R\$ 20.250,00
608	MASCARA PARA RESSUSCITADOR (ambu) INFANTIL	UND	50	R\$ 405,00	R\$ 20.250,00
609	MASCARA PARA RESSUSCITADOR (ambu) NEONATAL	UND	50	R\$ 405,00	R\$ 20.250,00
610	PAPEL TOALHA C/1000 – BRANCO	PCT	250	R\$ 40,50	R\$ 10.125,00
611	PINÇA APREENSÃO COM DENTE	UND	15	R\$ 40,50	R\$ 607,50
612	PINÇA APREENSÃO SEM DENTE	UND	15	R\$ 40,50	R\$ 607,50
613	PINÇA KELLY CURVA	UND	15	R\$ 81,00	R\$ 1.215,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

614	PORTA AGULHA	UND	15	R\$ 81,00	R\$ 1.215,00
615	PORTA BISTURI	UND	15	R\$ 81,00	R\$ 1.215,00
616	PRESEVATIVO SEM LUBRIFICANTE CXA C/144	CX	150	R\$ 135,00	R\$ 20.250,00
617	PVPI DERGEMANTE 1L	LT	1500	R\$ 81,00	R\$ 121.500,00
618	PVPI TÓPICO 1L	LT	1500	R\$ 81,00	R\$ 121.500,00
619	SACO COBERTOR DE OBITº TAMANHO MEDIO	UND	150	R\$ 27,00	R\$ 4.050,00
620	SACO COBERTOR DE OBITº TAMANHO PEQUENO	UND	150	R\$ 21,60	R\$ 3.240,00
VALOR TOTAL LOTE VII - CORRELATOS					R\$ 896.899,50

LOTE VIII - HIPERDIA E MEDICAMENTOS DIVERSOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/MODELO/TIPO	UNID.	QUANT.	VR UNIT	VR TOTAL
621	ACICLOVIR 200MG COMP	COMP	11.250	R\$ 0,65	R\$ 7.312,50
622	ACICLOVIR 50 MG/G 10G CREME	TUB	2.000	R\$ 6,48	R\$ 12.960,00
623	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSP. 10ML	UNID	6.000	R\$ 4,51	R\$ 27.060,00
624	ALBENDAZOL 400MG COMP	COMP	13.125	R\$ 1,14	R\$ 14.962,50
625	ANGIPERES 50MG COMP	COMP	400	R\$ 0,22	R\$ 88,00
626	ANLODIPINO 10MG COMP	COMP	37.500	R\$ 0,25	R\$ 9.375,00
627	ANLODIPINO 5MG COMP	COMP	60.000	R\$ 0,11	R\$ 6.600,00
628	ATENOLOL 100MG COMP	COMP	10000	R\$ 0,36	R\$ 3.600,00
629	ATENOLOL 25MG COMP	COMP	45000	R\$ 0,17	R\$ 7.650,00
630	ATENOLOL 50MG COMP	COMP	71.250	R\$ 0,22	R\$ 15.675,00
631	CAPTOPRIL 25MG COMP	COMP	90.000	R\$ 0,14	R\$ 12.600,00
632	CAPTOPRIL 50MG COMP	COMP	90.000	R\$ 0,17	R\$ 15.300,00
633	CETOCONAZOL 200MG COMP	COMP	20.000	R\$ 0,68	R\$ 13.600,00
634	CETOCONAZOL CREME DERMATOLOGICO 30G	TUB	2.500	R\$ 10,78	R\$ 26.950,00
635	DEXAMETASONA 100ML	FR	2.000	R\$ 12,15	R\$ 24.300,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

636	DEXAMETASONA 4MG COMP	COMP	9.000	R\$ 1,14	R\$ 10.260,00
637	DEXAMETASONA CREME DERMATOLOGICO 10G	BN	2.500	R\$ 5,13	R\$ 12.825,00
638	ENALAPRIL 10MG COMP	COMP	45.000	R\$ 0,19	R\$ 8.550,00
639	ENALAPRIL 20MG COMP	COMP	37500	R\$ 0,36	R\$ 13.500,00
640	ENALAPRIL 5MG COMP	COMP	4.000	R\$ 0,30	R\$ 1.200,00
641	FLUCONAZOL 150MG COMP	COMP	10.000	R\$ 1,98	R\$ 19.800,00
642	GLIBENCLAMIDA 5MG COMP	COMP	101.250	R\$ 0,11	R\$ 11.137,50
643	GLIFAGE 500MG COMP	COMP	5.000	R\$ 0,33	R\$ 1.650,00
644	GLIMEPIL 6MG COMP	COMP	5.000	R\$ 11,75	R\$ 58.750,00
645	GLUCOBAY 50MG COMP	COMP	1.000	R\$ 5,40	R\$ 5.400,00
646	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMP	COMP	131250	R\$ 0,09	R\$ 11.812,50
647	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG COMP	COMP	50000	R\$ 0,14	R\$ 7.000,00
648	LITOCITE 10MG COMP	COMP	2.250	R\$ 2,70	R\$ 6.075,00
649	MEBENDAZOL 100MG COMP	COMP	15.000	R\$ 0,79	R\$ 11.850,00
650	MEBENDAZOL SUSP. 30ML	FR	2.000	R\$ 8,08	R\$ 16.160,00
651	METFORMINA 500MG COMP	COMP	54000	R\$ 0,33	R\$ 17.820,00
652	METFORMINA 850MG COMP	COMP	80000	R\$ 0,33	R\$ 26.400,00
653	METRONIDAZOL 250MG COMP	COMP	18.750	R\$ 0,46	R\$ 8.625,00
654	METRONIDAZOL CR VAG. 50G + 10 APLIC.	TUB	5.250	R\$ 13,64	R\$ 71.610,00
655	METRONIDAZOL SUSP 40MG/ML 120ML	FR	563	R\$ 19,44	R\$ 10.944,72
656	METRONIDAZOL+NISTATINA CR VAG. 50G + APLIC.	TUB	5.250	R\$ 26,09	R\$ 136.972,50
657	MICARDIS 80,5MG COMP	COMP	400	R\$ 11,75	R\$ 4.700,00
658	MICONAZOL 20MG/ML 30 ML LOÇÃO	FR	2.250	R\$ 11,07	R\$ 24.907,50
659	MICONAZOL 28G CREME DERMATOLOGICO	TUB	3.000	R\$ 8,70	R\$ 26.100,00
660	MICONAZOL CREME VAGINAL 80G + 14 APLICADOR	TUB	5.250	R\$ 21,87	R\$ 114.817,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

661	NEOMICINA POMADA 10GR	TUB	3.375	R\$ 6,21	R\$ 20.958,75
662	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA 10GR	TUB	1.125	R\$ 6,21	R\$ 6.986,25
663	NISTATINA CREME VAGINAL 60G+14 APLIC.	TUB	5.250	R\$ 16,20	R\$ 85.050,00
664	NISTATINA SOLUÇÃO ORAL 50ML	FR	900	R\$ 14,50	R\$ 13.050,00
665	PROPRANOLOL 40MG COMP	COMP	45.000	R\$ 0,22	R\$ 9.900,00
666	SECNIDAZOL 1000MG COMP	COMP	8.000	R\$ 3,38	R\$ 27.040,00
667	SINVASTATINA 20MG COMP	COMP	37.500	R\$ 0,27	R\$ 10.125,00
668	SINVASTATINA 40MG COMP	COMP	22.500	R\$ 0,44	R\$ 9.900,00
669	TIABENDAZOL SUSP. ORAL 250/5ML 40ML	FR	1.000	R\$ 54,00	R\$ 54.000,00
670	TREZOR 10MG COMP	COMP	1.125	R\$ 1,35	R\$ 1.518,75
671	UNOPROST 2MG COMP. (MESILATO DE DOXAZOSINA)	COMP	1.000	R\$ 0,41	R\$ 410,00
VALOR TOTAL DO LOTE VIII - HIPERDIA E MEDICAMENTOS DIVERSOS					R\$ 1.075.838,97
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$ 15.631.388,27

OBS.: DEVERÁ SER INFORMADA A MARCA DE CADA ITEM NA PROPOSTA DE PREÇOS.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO.

4.1. Os materiais deverão ser entregues, conforme solicitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, obedecidas as especificações técnicas pertinentes;

4.2. O fornecimento deverá ser efetuado na sede do Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, ou em local por ela indicado.

4.3. A empresa vencedora deverá responsabiliza-se pelo transporte dos materiais, não cabendo nem custo adicional por estes serviços.

4.4. O fornecedor se obriga a providenciar às suas expensas a substituição de qualquer parte do material, no prazo de 05 (cinco) dias, no endereço abaixo indicado, desde que:

- a) Não atenda as especificações do Edital;
- b) Seja recusada pela Comissão de Recebimento do Município de Barão de Grajaú;
- c) Que apresente defeito de fabricação;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) fornecer os produtos, conforme especificações estabelecidas no Edital e em sua Proposta de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;

b) entregar os produtos no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, ou em local por ela indicado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- c) substituir os produtos, acaso devolvidos pela Contratante, por estarem em desacordo com as especificações e/ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 2 (dois) dias, contadas a partir da respectiva Notificação;
- d) substituir os produtos em que se verificarem vícios redibitórios durante o prazo de garantia, no prazo máximo de até 2 (dois) dias e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério da Contratante;
- e) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- f) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;
- g) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- h) comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- i) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- j) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os produtos;
- l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias ao fornecimento dos materiais, como única e exclusiva empregadora;
- n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- p) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) emitir cada Autorização de Fornecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento, em conformidade com a Lei nº 8.666/93;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- d) notificar a Contratada para a substituição de produtos reprovados;
- e) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

7. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. A Vigência será de 12 (doze) meses, com início a partir de sua publicação. O contrato terá validade até o final do exercício financeiro.

8. DO PAGAMENTO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal, do Certificado de Regularidade do F. G. T. S. e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

8.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

8.4. A Secretaria Municipal Interessada, reserva-se o direito do não pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

9. VALIDADE DA PROPOSTA:

9.1. A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1. A licitação deverá utilizar como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE**, cabendo à Comissão Permanente de Licitação – CPL a escolha da modalidade e a definição dos demais aspectos inerentes à realização do procedimento licitatório.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções administrativas fixadas nas normas, aplicadas aos licitantes e contratados, estão previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, abaixo elencadas:

- I. Advertência**, por escrito;
- II. Multa**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III. Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.2 As sanções administrativas previstas seguem um sistema gradual, da mais leve (advertência) a mais severa (declaração de inidoneidade) e são independentes entre si, podendo ser aplicadas.

12. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do fornecimento/recebimento será feita diretamente pela Contratante, através de servidor formalmente designado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando o contrato em conformidade com este Edital e seus anexos.

A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, obrigando-se desde já a Contratada assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Das decisões da Fiscalização, poderá a Contratada recorrer ao Secretário, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

13. CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

A licitante vencedora deverá assinar o contrato na sede do Município, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicada, durante o transcurso do prazo especificado acima, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

O Município deverá providenciar a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

O prazo para execução dos fornecimentos é até o final do exercício financeiro, contado da data de assinatura do contrato, com validade e eficácia legal após a publicação do extrato do contrato.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

a) O Município terá direito, a qualquer tempo, de rejeitar quaisquer produtos fornecidos, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados, independentemente dos defeitos a serem apresentados após a entrega.

b) A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

c) Caberá à CONTRATADA, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da CONTRATADA.

c.1) Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da CONTRATADA, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de fatura, o que fica desde já pactuado.

d) A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

e) As documentações deverão estar de acordo com a **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993** e demais legislações aplicadas à matéria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, sediada na **Rua Seroa da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú-MA, cep. 65.660-000**, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde,, brasileira, inscrita no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 20/2023**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, CNPJ nº/XXXX-.... com sede na, nº - -/., neste ato representada pelo Sr., brasileiro,, portador CPF nº-., portador da Cédula de Identidade RG nº expedida pela SSP/., e daqui por diante denominada simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 44/2023, "ex vi" do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, tudo com fulcro nas disposições das **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019, e, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993**, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) _____, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, **PREÇO POR LOTE**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019, e, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a futura e eventual Contratação empresa especializada no fornecimento de medicamentos, injetáveis, soros, materiais hospitalares, hiperdia, insumos e correlatos, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2023 – PMBG/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº XX/2023 – CPL.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, do Município de Barão de Grajaú.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços .

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato surveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2023 – PMBG/MA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.



Fis. Nº _____
Proc. Nº 29/2023 _____
Rubrica _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Barão de Grajaú, ____ de _____ de 2023.

Secretário Municipal

Nome
EMPRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000/2023 - PMBG/MA

PROCESSO N.º xxxxxxxx/2023 – CPL

VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº/2023, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, tendo como partes o Município de Barão de Grajaú e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº xx/2023 – PMBG/MA.

OBJETO: Registro de Preços para a futura e eventual Contratação empresa especializada no fornecimento de medicamentos, injetáveis, soros, materiais hospitalares, hiperdia, insumos e correlatos, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA:	
CNPJ:	Telefone / Fax:
Endereço:	E-mail:

QUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	EMPRESA BENEFICIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL REGISTRADO						

Barão de Grajaú – MA, ___ de _____ de 2023.

Secretário Municipal

Nome
EMPRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023 – CPL

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO A **PREFEITURA**
MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, E DE
OUTRO LADO, A EMPRESA

.....

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, através do **Fundo Municipal de Saúde**, sediada na **R Pedro Ferreira Goes, 506, Centro, Barão de Grajaú – MA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.911.405/0001-23, doravante denominada **MUNICÍPIO**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde,, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado,, doravante denominada **CONTRATADA**, sediada à, CNPJ nº, neste ato representada pelo Sr., brasileiro, CPF nº, residente e domiciliado nesta Cidade, têm entre si, ajustado o presente Contrato de Fornecimento, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº 44/2023, da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 20/2023-CPL/SRP e seus anexos, e ainda da proposta adjudicada que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as parte às disposições constantes da **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993** e demais legislações aplicada à matéria, mediante às Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação empresa especializada no fornecimento de medicamentos, injetáveis, soros, materiais hospitalares, hiperdia, insumos e correlatos, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA, em conformidade com o **Anexo I** do Edital, que passará a ser parte integrante deste instrumento, quando de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA: ORDEM DE PRIORIDADE

Ocorrendo dúvida de interpretação entre as disposições dos documentos integrantes deste Contrato, prevalecerá a seguinte ordem de prioridade: 1º Contrato; 2º Edital; 3º Proposta Adjudicada e toda correspondência trocada entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECIMENTO

A **CONTRATADA** fornecerá mediante requisição da **CONTRATANTE** através da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú/MA.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para efeito de controle a **CONTRATADA** deverá ao solicitar o pagamento referente ao Fornecimento, apresentar comprovante de entrega dos mesmos, devidamente assinadas por servidor credenciado da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global estimado do presente Contrato é de R\$ XXX para o fornecimento, que serão pagos de acordo com a solicitação da **CONTRATANTE**, na proporção do fornecimento realizado pela **CONTRATADA**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal, do Certificado de Regularidade do F. G. T. S. e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo servidor designado, responsável pelo recebimento dos **objetos**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

PARÁGRAFO QUARTO – Ocorrendo o pagamento antes do prazo fixado no caput, a CONTRATANTE fará jus a desconto financeiro correspondente a 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de antecipação, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, através de depósito na Conta Corrente da **CONTRATADA** sob nº....., Agência, do Banco

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA - O presente CONTRATO terá vigência até o final do exercício financeiro, com início a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho por estimativa, está a cargo do elemento orçamentário:

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- a) emitir cada Autorização de Fornecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento, em conformidade com a Lei nº 8.666/93;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- d) notificar a Contratada para a substituição de produtos reprovados;
- e) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

CLAUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) fornecer os produtos, conforme especificações estabelecidas no Edital e em sua Proposta de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;
- b) entregar os produtos no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, ou em local por ela indicado;
- c) substituir os produtos, acaso devolvidos pela Contratante, por estarem em desacordo com as especificações e/ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 2 (dois) dias, contadas a partir da respectiva Notificação;
- d) substituir os produtos em que se verificarem vícios redibitórios durante o prazo de garantia, no prazo máximo de até 2 (dois) dias e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério da Contratante;
- q) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- r) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;
- s) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- t) comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- u) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- v) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- w) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os produtos;
- x) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- y) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias ao fornecimento dos materiais, como única e exclusiva empregadora;
- z) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- aa) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- bb) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLENTO E SANÇÕES - O atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento, até o limite de 10% (dez por cento) que deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nos termos da Lei nº 8.666/93, além da multa acima citada, a **CONTRATANTE** poderá, garantida e prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de atraso injustificado na execução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da quantidade não fornecida, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARÁGRAFO SEGUNDO – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b”.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PRERROGATIVAS - A CONTRATANTE cabe as prerrogativas instituídas pela Lei nº 8.666/93, no seu artigo 58.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1 O contrato poderá ser rescindido:

- a) a qualquer momento, devendo a parte que assim quiser agir, dar à outra um prévio aviso de 30 (trinta) dias, por escrito;
- b) nos casos enumerados nos itens I a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93;
- c) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- d) judicialmente, nos termos da legislação.
- e) A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

12.2. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

12.5. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

12.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este contrato possui vínculo editalício por estar enquadrado no processo licitatório, Pregão Eletrônico nº 20/2023 (art. 55, inc. XI);

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- d) Decreto Nº 9.507/2018; Decreto Nº 10.024/2019;
- e) Edital do Pregão Eletrônico nº 20/2023 e seus anexos;
- f) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria, doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

14.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo o prazo previsto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento por escrito do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do objeto subcontratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Barão de Grajaú - MA, de de 2023.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº

Barão de Grajaú - MA, de de 2023.

CONTRATANTE:



Fis. Nº _____

Proc. Nº 29/2023 _____

Rubrica _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº